DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA—N. 38 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.208, que autoriza contracto para construcção de um trecho na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 e 6 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores —Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 8 — Expediente de 6 e 7 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portaria de 4 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 6 do corrente — Expediente de 17 e 18 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Portarias e expediente de 7 do corrente, da Directoria de Obras e Viação —Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe — Acta da Companhia Grande Hotel de Caxambú — Balancete do *British Bank of South America, limited* — Balanço da Companhia Geral de Serviços Maritimos.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.208—DE 31 DE JANEIRO DE 1899

Autoriza o contracto com Carlos Alegre para concluir o trecho do extincto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, entre Carvoráey e Alegrete, e trafegal-o conjunctamente com o de Carvoracy a Uruguayana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 25, lettra E, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e attendendo á exposição do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, decreta:

Artigo unico. Será contractada com Carlos Alegre a conclusão do trecho do extincto prolongamento daquella estrada, entre Carvoracy e Alegrete, e trafego á sua custa e sob sua responsabilidade de toda a linha de Alegrete a Uruguayana, estatuidas, como parte integrante desse contracto, as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 3.208 DESTA DATA

I

E' concedido a Carlos Alegre o direito de concluir á sua custa o trecho do extincto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, de Carvoracy a Alegrete, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste contracto, e trafegar toda a linha, entre Alegrete e Uruguayana, igualmente á sua custa e sob a sua responsabilidade.

II

O prazo da presente concessão para uso e goso da estrada entre Uruguayana e Alegrete será de 10 annos, fornecendo-lhe o Governo o material adquirido para a construcção do extincto prolongamento, que for necessario para a conclusão do trecho a que allude o presente contracto e correndo as despezas de conducção daquelle material por conta do contractante.

III

Montará o contractante as quarenta pontes de ferro entre Carvoracy e Alegrete, existentes á margem da linha; devendo, nessas pontes e sobre o leito da estrada, empregar dormentes nas condições exigidas no contracto Malaquias Cochey e Freitas Reis.

IV

Nos pontos da linha que, precisando de obras de arte, não as tenham construidas já, é permittido ao contractante fazer passagens provisorias, nas condições de segurança para a velocidade de 25 a 30 kilometros. Caso seja necessario dar a essas passagens caracter definitivo, a juizo do Governo, este, no fim do prazo deste contracto, indemnizará o contractante do excesso de despeza feita para dar-lhes esse caracter definitivo sobre a que seria necessaria para a obra provisoria.

V

O contractante obriga-se a conservar em perfeito estado o trecho e respectivas dependencias da linha já construida, de Uruguayana a Carvoracy e que vier a construir, de Carvoracy a Alegrete, sob pena de rescisão do contracto, de modo a permittir aos trens, com toda a segurança, a velocidade de 25 kilometros por hora.

VI

O Governo indemnizará o contractante do material rodante que elle adquirir para o serviço do trafego, si, findo o prazo deste contracto, não preferir arrendar ao mesmo contractante a estrada nas mesmas condições do actual contracto de arrendamento á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brézil*, por tempo que não exceda o da terminação do referido contracto.

VII

O contractante prestará uma caução de 10:000$ recolhida aos cofres da União, em moeda nacional ou em apolices da divida publica, para garantia da execução deste contracto.

VIII

O contractante obriga-se a entrar mensal e adeantadamente para os cofres publicos com a quantia de 300$, destinada ás despezas de fiscalização da construcção e do trafego.

IX

A caução de que trata a clausula VII será reforçada annualmente com a quantia de 10 % dos lucros liquidos que realizar o contractante.

X

As tarifas para passageiros, bagagens, encommendas e mercadorias serão approvadas pelo Governo e terão por base de calculo os preços actualmente cobrados pelo contractante no trecho Uruguayana-Carvoracy.

XI

O contractante não poderá abrir ao trafego porção alguma de estrada entre Carvoracy e Alegrete, sem prévio exame e autorização do engenheiro-fiscal do Governo.

XII

Caso, antes de terminado o prazo de 10 annos, alludido na clausula II, o Governo precise de trafegar o trecho a que se refere este contracto, indemnizará o contractante de tantas decimas partes do capital empregado nas obras de conclusão quantos annos faltarem para terminar o referido prazo, mais os juros de 7 % ao anno sobre o capital total, pagos por semestres vencidos até o fim do mesmo prazo.

XIII

O excesso da renda liquida da estrada sobre 8 % do capital empregado nas obras de conclusão reverterá á amortização da importancia gasta nas obras definitivas da mesma estrada.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1899.—*Severino Vieira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente:

Concedeu-se reforma no posto de coronel ao tenente-coronel do 213º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional, da comarca de S. João d'El-Rei, Estado de Minas Geraes, Bernardino Duque Maximo da Rocha.

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Ayurnoca

148º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, João Villela Pedra.

150º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Francisco Xavier de Salles.

1ª companhia—Tenente, Daniel do Couto Maia Torres;

Alferes, Antonio Candido Alves e Azarias Leite Carrijo.

2ª companhia — Capitão, Francisco Junqueira de Barros.

50º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-cirurgião, José Antonio de Carvalho,

—Foi considerado sem effeito o decreto de 16 de abril de 1892, que declarou avulso o juiz de direito da comarca de Souza, no Estado da Parahyba, Pedro da Cunha Pedrosa, ficando em disponibilidade nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição.

RECTIFICAÇÃO

Antonio Bertholdo Nogueira foi nomeado, por decreto de 23 de julho do anno findo, para o posto de tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Viçosa, no Estado do Ceará, e não para o 2º da reserva da mesma milicia, como foi publicado no *Diario Official*, n. 204, de 30 do citado mez de julho. Para este ultimo posto, foi nomeado Augusto Lopes Freire, por decreto tambem de 23 de julho, tendo sido o seu nome omittido na publicação feita no referido *Diario Official*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente, foi exonerado do cargo de commandante do 5º districto militar o general de brigada Carlos Maria da Silva Telles e nomeado para o mesmo cargo o general de brigada Silvestre Rodrigues da Silva Travassos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 4 de fevereiro de 1899

Por portaria de 4 do corrente declarou-se:

Que o capitão Azarias Moreira da Silva, o tenente José Mariano Dias e os alferes José Antonio de Almeida e Salviano Francisco de Arantes pertencem á 3ª e não á 2ª companhia do 150º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes, como por engano foi mencionado no decreto de 29 de outubro ultimo e publicado no *Diario Official* de 13 de novembro seguinte;

Que no citado decreto de 29 de outubro, que nomeou officiaes para o 50º batalhão de reserva da mesma comarca, houve erro no nome do capitão da 1ª companhia, que é João Martins de Barros, e não José Martins de Barros;

Que o tenente Baptista Olympio de Carvalho e os alferes Francisco Gustavo da Silva Pimentel e Miguel Maximo Baleeiro pertencem á 2ª e não á 1ª companhia do 150º batalhão de infantaria da dita comarca.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Cabeceira de Basto, em Portugal, ás justiças desta Capital, a requerimento de José Bento Alves de Carvalho, para citação de Thomaz Alves de Carvalho.

—Providenciou-se, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, em aviso de 21 de janeiro e á vista do que expoz o coronel-commandante da brigada policial desta Capital em officio n. 137, de 28 do dito mez, afim de que, feita a reducção possivel no serviço ordinariamente fornecido, preste aquella brigada, nos domingos, dias santificados e feriados, um contingente de praças para policiamento e protecção não só do aqueducto da Carioca, mas tambem dos reservatorios do Pedregulho, Barro Vermelho, no Estacio de Sá, e Macacos, no Jardim Botanico: devendo o commandante da brigada entender-se com o inspector geral das Obras Publicas, sobre o melhor modo de ser realizado o policiamento de taes logares.

—Transmittiu-se ao governador do Estado da Bahia, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os presos José Bispo dos Santos, Antonio Reginaldo da Silva Gonçalves Alves de Oliveira e Antonio Nunes de Moraes, recolhidos á cadeia da Capital do mesmo Estado, pedem transferencia para a cidade do Bello-Monte, onde teem de ser submettidos a julgamento.

Requerimentos despachados

Julio Mario da Serra Freire Junior, alumno da 4ª serie da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo ser admittido como interno extranumerario do Hospital da Brigada Policial.— A' vista da informação do commandante, indeferido.

Bacharel Pedro da Cunha Pedrosa, pedindo que se torne sem effeito o decreto de 16 de abril de 1892, que o declarou avulso.— Considerando que o peticionario, nomeado pelo Governo Provisorio, por decreto de 29 de novembro de 1890, juiz de direito da Comarca de Souza, no Estado da Parahyba, foi, na primeira organização da magistratura estadual, em outubro de 1891, designado para a Comarca de Pilar no mesmo Estado;

Considerando que, annullada essa organização em fevereiro de 1892, a Junta Governativa, que substituira ao governador deposto, marcou ao requerente o prazo de 30 dias para voltar á sua primeira comarca; mas

Considerando que a Junta Governativa não tinha competencia para fixar esse prazo, porque, annullada a organização judiciaria existente, a magistratura do Estado voltava a ficar subordinada ao Governo Federal, e desde então a este cabia exclusivamente o direito de nomear, designar e subvencionar os juizes, conforme aliás lhe fôra declarado em aviso de 24 de janeiro anterior; e, portanto, tambem o direito de fixar-lhes prazos para voltarem as suas primitivas comarcas;

Considerando que, ainda quando á Junta competisse marcar o prazo, este não poderia ser de 30 dias e sim no minimo de 90 dias, como é expresso no art. 16 do decreto n. 687, de 25 de julho de 1850, em pleno vigor;

Considerando, portanto, que o requerente não incorreu na sancção do art. 5º do decreto n. 560, de 28 de junho de 1850, pois o acto de fixação de prazo era duplamente nullo, por contrario á lei e por falta de competencia da autoridade que o decretou;

Considerando que, reorganizada a magistratura do Estado, nenhuma comarca foi designada ao peticionario, que, desta sorte, ficou na situação dos magistrados não aproveitados, os quaes, pelo art. 6º das disposições transitorias da Constituição, devem ser aposentados ou postos em disponibilidade;

Por estes motivos, e tendo em vista a doutrina do accordão n. 215, de 21 de novembro de 1896, onde se lê — que a intenção do legislador constituinte foi resguardar, como era de justiça e equidade, a sorte da magistratura do paiz e não sacrifical-a ás conveniencias politicas da occasião — defiro o requerimento para o fim de ser o peticionario declarado em disponibilidade.

Dia 6

Concedeu-se a Justiniano de Figueiredo Rocha e Sylvio João Felippone Farrulla licença para estabelecerem nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 173, sob a firma de Rocha & Farrulla, um escriptorio de emprestimos sob penhores, visto já terem prestado na thesouraria da policia a respectiva fiança idonea, exigida pelo art. 2º do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1860, na razão de 15 % do capital de 100:000$, conforme o disposto no aviso deste Ministerio de 3 de agosto de 1888.—Remetteu-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em additamento ao aviso de 10 de outubro do anno passado, que, segundo participa, em officio de 23 de dezembro ultimo, o commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, já foram recolhidos ao Arsenal de Guerra no mesmo Estado o armamento e accessorios do systema Mauser, os quaes tinham sido fornecidos, por emprestimo, ao 5º batalhão de infantaria daquella milicia quando aquartelou para o serviço da guarnição da Capital, por occasião da campanha de Canudos.—Dirigiu-se aviso ao referido commandante.

—Providenciou-se afim de que, na Alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, quatro caixas contendo 4.126 metros de brim branco, vindas de Manchester, no paquete *Thames*, consignadas ao fornecedor Vicente da Cunha Guimarães e destinadas a fardamento das praças da brigada policial.

Requerimentos despachados

Major Antonio José Caetano Junior e capitão Nerses Jobim Barroso de Almeida:— Para que possam ser apostilladas as suas patentes é necessario que satisfaçam o respectivo sello, visto que houve transferencia, quanto ao primeiro, da activa para a reserva e, quanto ao segundo, desta para aquella.

Alferes Joaquim Elias Antonio Lopes e Souza.—Dirija-se ao commando superior da guarda nacional da Capital Federal, afim de receber a importancia que declara haver alli depositado, e, pago o sello de sua patente no Thesouro Federal, apresente na secretaria a respectiva guia.

Directoria do Interior

Expediente de 6 de fevereiro de 1899

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, por ser assumpto de sua competencia, o requerimento em que o director do Lyceu de Artes e Officios da Bahia pede o pagamento da subvenção a que tem direito esse Instituto, em relação ás quotas correspondentes aos mezes de julho a dezembro do anno findo, provenientes do producto das loterias extrahidas durante esses mezes.

—Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em additamento ao aviso de 24 de janeiro findo, exemplares dos regulamentos referentes á instrucção primaria no Districto Federal, pedidos por aquelle Ministerio em aviso de 19 do mesmo mez.

—Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional que, á vista de sua informação, póde ser attendido o estudante João Soares de Pinna, nos termos do art. 17 das instrucções annexas ao decreto n. 2.172, de 21 de novembro de 1895.

Requerimento despachado

João Antonio Martins, pedindo a admissão de seu filho Francisco de Paula Martins no Instituto Nacional de Surdos Mudos.—Apresente seu filho ao director no dia 1 de março, afim de serem satisfeitas as exigencias regulamentares para a admissão.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 4 de fevereiro de 1899

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 72$, trabalho prestado a esta secretaria;

De 9:784$265, despeza com o material da Casa de Correcção;

De 150, vencimento do pharmaceutico do referido estabelecimento;

De 4:811$528, folhas dos empregados e operarios livres e dos presos da citada repartição;

De 227$250, passagens de presos pobres e á respectiva escolta;

De 150$, serviço de photographar cadaveres;

De 30$, ao guarda da Escola Polytechnica em serviço dos exercicios praticos;

De 1:179$500, trabalhos realizados na Bibliotheca Nacional;

De 1:612$961, folha dos reformados do corpo de bombeiros;

De 250$, salario dos serventes do Tribunal do Jury;

De 552$, fornecimento á Bibliotheca Nacional;

De 131$, fornecimento ao Museu Nacional.

—Requisitou-se ao mesmo Ministerio o adeantamento:

De 500$, ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional para occorrer a despezas de prompto pagamento;

De 100$, ao porteiro da Côrte de Appellação para identico fim.

—Solicitou-se ao director da Contabilidade do Thesouro Federal providencia afim de que Francisco Corrêa da Costa Pimentel, excluido do quadro do pessoal desta secretaria, e João Bernardo da Cruz Junior, dispensado do logar de escripturario da Secretaria de Policia, continuem a contribuir para o montepio obrigatorio dos funccionarios publicos.

Dia 6

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 2:400$, ao juiz de direito em disponibilidade Urbano Santos da Costa Araujo, importancia do ordenado que lhe compete no corrente exercicio;

De 1:250$, alugueis dos predios occupados pela Repartição da Policia;

De 93$, passagens concedidas a presos pobres e á respectiva escolta;

De 80$, salario do servente da Côrte de Appellação;

De 100$, aluguel da sala das audiencias do juiz da 4ª Pretoria;

De 2:319$200, gratificações do interprete e da tripolação do vapor *Paula Candido*, empregado no serviço quarentenario;

De 25$, despezas miudas feitas pelo porteiro dos auditorios do juizo seccional da Capital Federal;

De 310$, folhas das diarias que competem aos ajudantes da Directoria de Saude Publica;

De 2[illegible]$, despezas miudas realizadas pelo porteiro do Tribunal Civil e Criminal;

De 720$ annuaes, accrescimo de 20 %, nos vencimentos do professor do Instituto Benjamin Constant, bacharel Francisco Xavier de Oliveira Menezes.

—Requisitou-se ao mesmo Ministerio seja adeantada ao actual administrador da Casa de Detenção a quantia de 500$ para occorrer ás despezas de prompto pagamento no corrente exercicio.

—Communicou-se:

Ao governador do Estado do Piauhy, que em 21 de janeiro findo solicitaram-se providencias para que seja posto na respectiva Delegacia Fiscal o credito de 74$900, para pagamento de despezas feitas pela Intendencia da villa do Burity do Lopes;

Ao governador do Estado do Pará, que, na mesma data, deram-se identicas providencias para indemnização a Intendencia Municipal de Bragança;

Ao director da Escola Polytechnica, que este Ministerio resolveu reduzir o adeantamento, solicitado no officio de 24 de janeiro ultimo a 200$000.

—Restituiram-se ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, com a justificação necessaria, o processo e titulo relativo á pensão do montepio da menor Laura, filha legitimada do finado contribuinte Dr. Virgilio Cardoso da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 7 de fevereiro de 1899

Dr. José Canuto da Costa e Silva.—Complete o sello.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 8 — Ministerio da Fazenda — Rio, 7 de fevereiro de 1899.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que os bancos estrangeiros que teem caixas filiaes nos Estados, habilitadas a emittir vales — ouro, para pagamento do imposto de 10 % em ouro, são os seguintes:

London & Brasilian Bank, limited, — no Pará, em Pernambuco, na Bahia, em São Paulo, Santos, Campinas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul e Pelotas;

London & River Plate Bank, limited — no Pará e em Pernambuco;

British Bank of South America, limited — no Pará, na Bahia, em S. Paulo e Santos;

Brasilianische Bank für Deutschland e Banque Française du Brésil — em S. Paulo e Santos.—*Joaquim Murtinho.*

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente do 6 de fevereiro de 1899

Do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 6 — Declarando, em resposta ao officio n. 8, de 31 de dezembro do anno passado, que o 2º escripturario da alfandega do mesmo Estado, Francisco Idalino Leite, indemnizou a Fazenda Nacional da quantia de 39$474, proveniente da differença entre a gratificação que recebeu e a porcentagem a que tinha direito nos mezes de fevereiro a julho ultimo.

— A' de Pernambuco:

N. 12—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 3.513, de 16 de janeiro proximo passado, e por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 3.182, de 31 de dezembro ultimo, á verba —Eventuaes— do mesmo ministerio e orçamento de 1898, o de 310$243, para occorrer ao pagamento de 141$019 ao guarda da Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, José Elias de Vasconcellos, e de 169$224, ao servente Augusto Rufino Figueira da Silva.

N. 13 — Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.166, de 28 de dezembro ultimo, o de 3:834$050 para occorrer ao pagamento de 2:001$792 ao juiz de direito Francisco Xavier de Lima Borges e de 1:832$258 aos herdeiros do finado juiz de direito Levino Lopes de Barros Silva, conforme requisitou o Ministerio de Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.517, de 14 de janeiro proximo passado.

—A' da Parahyba:

N. 5—Concedendo, de conformidade com a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 25, de 14 de janeiro proximo findo, o credito de 17:850$137, para occorrer ao pagamento das despezas da verba —Etapa, pessoal—do mesmo ministerio e orçamento de 1898.

A' Contadoria da Guerra:

N. 28—Concedendo, em satisfação ao aviso Ministerio da Guerra n. 25, de 14 de janeiro proximo passado, o credito de 44:075$060 á mesma Contadoria para attender ao pagamento do pessoal da Fabrica de Cartuchos do Realengo.

Dia 7

A' Delegacia do Rio Grande do Norte:

N. 7—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 92, de 17 de janeiro proximo passado e por conta da consignação — Despezas miudas—titulo material da verba 5ª —Correios — daquelle ministerio e orçamento de 1898, o credito de 90$700, que ficará á disposição do administrador dos Correios do referido Estado.

— A' do Espirito Santo:

N. 4—Concedendo, por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 3.182, de 31 de dezembro ultimo, á verba—Eventuaes—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1898, o de 311$112, para occorrer ao pagamento de igual quantia ao supplente do substituto do juiz federal no mesmo Estado Ovidio dos Santos, conforme requisitou aquelle Ministerio em aviso n. 3.182, de 31 de dezembro do anno findo.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 135—Pedindo a devolução do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 314, de 6 de fevereiro de 1897, afim de se resolver sobre o requerimento de Antonio Teixeira da Costa.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 15—Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 595, de 22 de agosto ultimo, relativo ás pensões de montepio pretendidas por D. Julia Dias da Costa, viuva do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Francisco Pereira da Costa, e pelo seu filho menor Euclides Pereira da Costa, communico que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 16 de dezembro do anno passsado, como consta do seu officio n. 880, de 19 do mesmo mez, que deve ser exigida, em original ou cópia authentica, a declaração feita pelo contribuinte de haver se casado com a habilitanda e a que se refere o officio da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco de 16 de julho de 1893 que se acha junto ao referido processo.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Ex-2º sargento do exercito Francisco Roberto das Neves Galvão.— Indeferido, por não haver vaga e ter excedido a idade marcada no regulamento:

Juvenal Borges de Medeiros.— Compareça á Secretaria de Estado.

Alzira Cardoso Pimentel.— Apresente certidão de casamento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente:

Foi exonerado do commando da 4ª companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o capitão do 1º regimento de artilharia Claudio da Rocha Lima.

Foram nomeados:

Adjuntos da 2ª secção da Directoria Geral de Engenharia o major graduado do corpo de engenheiros Augusto Ximeno Villeroy e o capitão do mesmo corpo José Ferreira Maciel de Miranda;

Primeiro ajudante do Arsenal de Guerra desta Capital o capitão do quadro extranumerario do exercito Alfredo Rodrigues Pires;

Secretario da linha de tiro nacional o capitão do 1º regimento de artilharia Claudio da Rocha Lima;

Fiel de almoxarife da Fabrica de Cartuchos do Realengo Manoel Paes de Figueiredo.

— Foram declaradas sem effeitos as nomeações dos capitães Augusto Maria Sisson e Manoel Luiz de Mello Nunes para adjuntos da 2ª sessão da direcção geral de engenharia, feitos por portarias de 21 de janeiro ultimo.

Expediente de 17 de janeiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá o credito de 200$ para occorrer ao pagamento a que tem direito D. Maria Bastos de Accioly Silva do quantitativo para despezas de funeral e luto na qualidade de viuva do contribuinte do montepio dos funccionarios civis deste Ministerio Dr. Camillo de Accioly Silva, auditor de guerra no Estado de Matto Grosso;

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 46:807$559, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no exercicio de 1898, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp., 983$700; a Azevedo Alves & Carvalho, 369$770; a C. de Carvalhaes, 6:720$; a Carlos Piquet, 220$; a Clemente, Sobrinho & Comp., 120$; a Fonseca Santos & Comp., 7:327$731; a Julio Miguel de Freitas & Comp., 232$480; á Marcenaria Brazileira, 8:623$500; a Moss, Irmão & Comp., 3:891$200; a R. de Almeida & Comp., 733$040. e a Vicente da Cunha Guimarães, 17:586$138; de 10:574$242, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no referido exercicio, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp., 6:565$; á Casa de Correcção desta Capital, 15$; a Cesar Gomes & Comp., 584$160; a Luiz Macedo, 2:968$582; a Pacheco Silva, 31$500; e a Silva Pinto & Comp., 410$; de 22:153$709, de fornecimentos feitos para as obras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, sendo: 184$200, a Antonio José Dias & Comp.; 3:340$, á Empreza Industrial Brazileira; 55$, a Martins, Netto & Comp.; 4:927$520, a Ottoni Silva & Comp.; 693$200, a Peixoto, Fernandes & Comp., e 12:953$789, a Ribeiro dos Santos & Comp.; de 4:207$500, de fornecimentos para a canalização de agua para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, em novembro ultimo, sendo: a A. Guimarães & Comp., 89$600; a Antonio Affonso Cardoso, 537$; a Francisco Torrão, 784$500; a Manoel Jacob de Medeiros, 624$500; a Mattos & Leite, 1:471$; a Rocha, Teixeira & Comp.; 786$900, e a Santos & Cravo, 4$000;

De 63:837$053 ao coronel da guarda nacional da Bahia José Americo Camello de Souza Velho, proveniente de gado fornecido ás forças que operaram no interior do dito Estado, á vista do processo de divida de exercicios findos n. 20.102, que se remette;

De 1:800$ a José Pereira Soares, proveniente do aluguel da casa de sua propriedade sita praça da Republica n. 32, que esteve occupada pela Comissão Technica Militar Consultiva, relativo aos mezes de julho a dezembro ultimos;

De 116$200, ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho Luiz Augusto de Freitas Pereira e de 36$200$ ao continuo da Directoria Geral de Obras Militares Antonio Pereira de Senna, provenientes de despezas miudas relativas ao mez findo, devendo aquelle prestar contas do adeantamento da quantia de 500$, que recebeu para as despezas do exercicio de 1898;

Seja restituida a quantia de 115$024, imposto de 2 % cobrado sobre vencimentos, durante o periodo da revolta, aos majores da guarda nacional desta Capital João Baptista da Silva Lisboa e José Pereira Carneiro e ao alferes do 1º batalhão de infantaria Gustão Honorato de Oliveira, sendo ao primeiro 27$887, ao segundo 67$337 e ao ultimo 19$800.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia authentica do decreto de 22 de junho do anno findo, concedendo reforma aos soldados Benedicto Cosme e Joaquim Casemiro Peixoto, este do 14º batalhão de infantaria e aquelle do 31º da mesma arma.

— Ao ajudante-general, remettendo, para seu conhecimento e cumprimento na parte que lhe competir, cópia do aviso dirigido ao quartel-mestre-general, relativo á extincção das companhias de operarios militares e de aprendizes artifices e dos Arsenaes de Guerra do Pará, Pernambuco e Bahia.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo, na arma de infantaria, do 27º batalhão para o 5º o alferes Antonio Francisco de Aragão Sobrinho e do 28º para o 20º o alferes Francisco Juvenal de Medeiros Chagas.

Mandando:

Declarar em ordem do dia do exercito que é de 24 de abril de 1886 a 12 de setembro de 1888 e não de 1887, como foi publicado na ordem do dia n. 952, de 1888, o periodo em que serviu como contractado, em Santa Catharina, o pharmaceutico, hoje de 5ª classe do exercito, Julio Mariath;

Passar titulo de divida, pelo commando do 33º batalhão de infantaria, a Anna da Rocha Mesquita, viuva do sargento Lourenço Peixoto, e a Maria Guilhermina das Virgens, viuva do anspeçada Manoel de Menezes, ambos daquelle corpo, dos vencimentos que deixaram de receber essas praças nos mezes de junho a outubro de 1897;

Tirar, em pret especial, pelo commando do 23º da mesma arma, ao anspeçada do mesmo corpo José Soares da Costa, a importancia de 114$125, proveniente da segunda prestação de voluntario, que não recebeu em tempo opportuno.

Determinando que passe a servir addido ao 28º batalhão de infantaria o tenente do 7º batalhão da mesma arma Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo.

Permittindo:

Prestar exame extraordinario das materias que constituem o primeiro anno do curso especial da Escola Militar do Brazil ao 1º tenente addido ao 6º regimento de artilharia Secundino Antonio da Cunha, á vista do disposto no § 2º do art. 2º da lei n. 533, de 7 do mez findo, e ao 2º sargento do 10º regimento de cavallaria José Obino, na época opportuna, na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, o de algebra, geometria e sciencias, unicas materias que lhe faltam para completar o curso preparatorio;

Gosar, nos Estados do Rio Grande do Sul e da Parahyba do Norte, ao subalterno da 4ª companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, tenente Frederico Augusto de Albuquerque Mello, a licença que obteve por portaria de 11 deste mez. — Communicou-se ás respectivas Escolas.

Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes Luiz Narciso de Barros Cavalcanti e Gustavo Galvão Cavendish, este do 40º batalhão de infantaria e aquelle do 14º da mesma arma.

—A' Intendencia da Guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras realizado em 23 de dezembro findo para fornecimento de artigos para luzes e ferragens durante o actual semestre.

Mandando fazer acquisição, por intermedio de alguma casa importadora, si não houver no mercado desta Capital, de 420 kilogrammas de latão commum em laminas, destinados á Fabrica de Cartuchos do Realengo. — Communicou-se á directoria da mesma Fabrica.

— Ao Quartel-Mestre-General, mandando providenciar, visto terem sido extinctas, por decreto n. 3.195, de 13 do corrente, as companhias de operarios militares e de aprendizes artifices e bem assim os Arsenaes de Guerra do Pará, Pernambuco e Bahia, para que aquelles operarios sejam distribuidos pelos corpos dos districtos militares a que pertencem os respectivos Arsenaes e os aprendizes entreguos a quem de direito os reclamar, devendo os outros ser opportunamente apresentados ás Escolas de Aprendizes Marinheiros da cidade em que se acharem, para o que nesta data se solicita do Sr. Ministro da Marinha as necessarias providencias.

Aos operarios que forem musicos, deverão acompanhar os instrumentos, o que mencionará na respectiva guia, afim de incluirem-se estes na carga dos corpos a que elles se destinarem.

Pela suppressão dos Arsenaes, os commandantes dos districtos deverão dispensar o pessoal civil e nomear uma commissão militar para inventariar detalhada e convenientemente todo o material, relacionando em separado, e de preferencia a outro trabalho, o que pertencer ao almoxarifado, afim de servir de base á tomada de contas ao respectivo responsavel.

Convém que sejam nomeados interinamente dous officiaes, um encarregado e outro auxiliar, e algumas praças para tomarem conta e conservarem esse material, ficando assim iniciado o serviço que competirá aos depositos de artigos bellicos, cujo regulamento será opportunamente expedido.

As relações de todo o material inventariado serão remettidas á Secretaria de Estado competentemente informadas, afim de se poder deliberar a respeito.

Tudo o que pertencer ao archivo e secretaria das companhias e Arsenaes referidos passará para o archivo do respectivo districto militar, afim de serem extractadas as certidões de assentamentos dos operarios militares e outras informações que forem necessarias.

Convenientemente informadas e com brevidade, serão encaminhadas as reclamações justas que forem apresentadas pelos empregados da administração e pessoal artistico, e recommendando-se urgencia nas providencias aqui enumeradas e nas que julgar convenientes á boa marcha do serviço.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General, fixando em 2$500 o valor da forragem no corrente semestre para o muar em serviço no 15º batalhão de infantaria. —Communicou-se á Repartição de Ajudante-General, ao commandante do 1º districto militar e á Delegacia Fiscal em Belém.

Dia 18

Ao Ministerio da Marinha, pedindo providencias para que, satisfeitas as exigencias do Regulamento da Escola Naval e de accordo com o disposto no art. 16 do Regulamento dos Institutos Militares de Ensino, sejam preferidos na matricula da dita escola os alumnos do Collegio Militar Armando de Azeredo Pinna, Henrique de Mello Müller de Campos, Braz Dias de Aguiar e Francisco Xavier Carneiro da Cunha. —Communicou-se ao commando do Collegio Militar.

—Ao Ministerio da Fazenda, pedindo a expedição de ordem para que:

Seja paga no Thesouro Federal, por conta dos creditos de que tratam os decretos ns. 3.162, de 27. 3.179 e 3.180, de 31 do mez findo, a quantia de 30:927$784 aos credores constantes da relação junta aos processos que se enviam, importancia proveniente de gratificações, vencimentos e etapa que não receberam em tempo opportuno;

Sejam distribuidos ás estações fiscaes abaixo mencionadas, por conta das seguintes rubricas do exercicio de 1898, os creditos aqui indicados:

A' Delegacia Fiscal no Paraná, 140:000$, sendo para a rubrica 10ª — Soldos, etc. — 50:000$ e para a rubrica 11ª — Etapas — 90:000$000;

A' Delegacia Fiscal em Porto-Alegre, 30:000$ para a rubrica 10ª;

A' Alfandega do Rio Grande, 110:000$, sendo para a rubrica 10ª 40:000$ e para a rubrica 11ª 70:000$000;

A' Alfandega de Uruguayana, 6:000$ para a rubrica 11ª. — Fizeram-se as necessarias communicações.

—A' Intendencia da Guerra, mandando entregar ao gerente da guarda nocturna do 1º districto do Engenho Novo os cinturões que se acham na dita intendencia dos sabres que serviram na extincta guarda urbana, desde que não tenham applicação.

—A' Directoria Geral de Obras Militares, mandando organizar o orçamento das despeque se tem de fazer com a execução dos concertos de que necessitam os terraços ladrilhados de algumas dependencias da Fabrica de Cartuchos do Realengo, concertos de que trata o officio n. 137, de 28 do mez findo do director da mesma fabrica.

—A' Directoria do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando dar baixa ao soldado do corpo de operarios militares Arthur Pereira da Fonseca, visto ter sido transferido para o dito corpo sem a idade legal e achar-se em identicas circumstancias ás dos aprendizes artifices. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Concedendo licença :

Aos 2os tenentes José Ribeiro Gomes, Francisco do Rego Barros Pessoa e Philadelpho Cunha, este do 6º regimento de artilharia e aquelles do 2º da mesma arma, e ao alferes do 39º batalhão de infantaria Candido José Pamplona para prestarem exames extraordinarios das materias que estudaram, quando foram desligados, á vista do disposto no § 2º do art. 2º da lei n. 533, de 7 do mez findo, conforme pedem ;

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Antonio de Azevedo, Alberto de Castro Neves, José Xavier de Simas Sobrinho, João Peixoto de Vasconcellos Castro, Alpheo Tolentino de Souza, Mario Augusto do Nascimento e Flavio Augusto do Nascimento e aos da do Rio Pardo João Baptista Barreto Leite, Adolpho Philomeno Frony, Augusto Telles Ferreira, Carlos Amadeu de Carvalho, Heraclito Brazil e Ignacio Guimarães para gosarem o periodo das férias, os dous primeiros nesta capital, o terceiro no Estado do Rio de Janeiro, o quarto no de Pernambuco, o quinto, sexto e setimo no de Santa Catharina, os quatro seguintes na cidade de Porto Alegre, o penultimo na de Bagé e o ultimo em S. Sebastião do Caby, uma vez terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despezas de transporte ;

Aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Na Escola Militar do Brazil

Alferes graduado Joaquim Xavier de Castro Brazil, do 25 batalhão, cabo de esquadra João Lopes Ribeiro, do 9º, e soldados José Francisco Antunes e Raul Quarryson, do 2º, todos de infantaria.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Alferes Luiz Lazaro de Araujo, do 21º batalhão, 2os sargentos Ataliba Teixeira, do 12º, e João de Albuquerque Pereira, do 29º, e soldado Carlos da Camara Ornellas, do 28º, todos de infantaria, e aos paizanos Alfredo Raymundo Richard, Attila de Oliveira Costa, Francisco Aristeu da Silva e Souza, José de Barros Vasconcellos Junior, Manoel da Costa Campos, Octavio Streiner do Couto e Sebastião de Moura Sobrinho.— Fizeram-se as necessarias communicações.

Transferindo, na arma de cavallaria, do 10º regimento para o 1º o alferes Jeronymo da Costa Leite e na de infantaria do 7º batalhão para o 24º o alferes Affonso de Farias Simões e do 40º para 15º o alferes Salustiano Alves da Silva.

Nomeando o coronel do estado-maior do exercito Francisco de Abreu Lima para inspecionar a colonia militar da foz do Iguassú.

Approvando a deliberação que tomou o inspector geral do serviço sanitario do exercito, segundo consta de seu officio n. 27, de 9 do corrente, de mandar submetter a inspecção de saude os pharmaceuticos adjuntos Etelvino Cortez, José Pires Filho e Norberto Augusto Borges, que servem no Hospital Central do exercito e deram acintosamente parte de doente, prender por tres dias no dito hospital o primeiro, o qual foi julgado prompto e baixar o segundo ao hospital para ser observado, sendo que nesta data são elles dispensados.

Mandando pôr á disposição da Directoria Geral de Obras Militares tres praças de 1ª batalhão de engenharia para comporem a segunda das turmas em que foi dividido o serviço de demarcação da Fazenda Nacional de Pinheiro, do qual se acha encarregado o capitão do corpo de engenheiros Antonio de Albuquerque Souza, conforme pede aquella directoria em officio n. 18, de 3 do corrente. —Communicou-se á referida direcioria.

Declarando que fica sem effeito a portaria de 16 do mez findo, transferindo do 33º para o 36º batalhão de infantaria o alferes José Gonçalves de Araujo Coriolano, que é nesta data transferido para o 40º da mesma arma.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General:

Declarando que é confirmada a approvação dada provisoriamente pelo commando do 6º districto militar ao contrato celebrado pelo commandante da guarnição e fronteira de Bagé com Ignacio José da Silveira para o aluguel de um campo de sua propriedade destinado a servir de invernada da cavallada dos corpos da referida guarnição ;

Approvando o contracto que celebrou o commandante do 6º regimento de artilharia com Roberto Hauer para o aluguel de campos para invernada dos animaes do dito regimento.

Requerimentos despachados

Alferes Thomaz Epiphanio Guimarães.— Indeferido por se opporem á portaria de 4 de novembro de 1890 e aviso de 27 de janeiro de 1898.

Alferes João Baptista da Silva Barros e soldado Sebastião José de Oliveira.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1899

D. Bernardina Maria da Conceição, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu filho Domingos José Vieira, carteiro da Administração dos Correios de Santa Catharina.— Provo a não existencia de sua filha Julia, e bem assim que seu filho estava em dia com o montepio.

Firmino Ferreira da Costa Lima, ex-chefe de linha da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo que o recolhimento das quotas com que contribue para o montepio seja contado do mez de maio do anno passado em deante.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de fevereiro de 1899

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Do seis mezes, ao operario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco João da Costa Neves, com os vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 90 dias, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Porfirio da Cruz Metello, com os vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Por outras de 7 do corrente, foram promovidos:

Ao cargo de 2º official da Administração dos Correios do Pará, o 3º official da mesma administração Emegildo Franco ;

Ao cargo de 3º official da mesma Administração dos Correios do Pará, o amanuense Arthur de Sá Pacheco ;

Ao cargo de 3º official da mesma Administração dos Correios do Pará, o amanuense Innocencio Raymundo de Mello: todos percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Expediente de 7 de fevereiro de 1899

Recommendou-se ás Directorias Geraes dos Correios e Telegraphos que activem os pagamentos relativos ao exercicio de 1898, que só poderão ser feitos até 31 de março proximo futuro, e que sejam chamados por editaes os credores para receberem suas contas.

—Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, providencias para ser autorizada a Alfandega desta Capital a despachar, livres de direitos aduaneiros, 1.000.000 de capsulas de folha de Flandres, destinada á Repartição Geral dos Telegraphos, encommendadas pela casa Arens & Irmão ;

Ao Ministerio da Marinha, providencias no sentido de ser cedido a este Ministerio o proprio nacional, que serviu de Arsenal de Marinha do Recife, para o serviço postal.

—Foi restituido ao Ministerio da Guerra, com as competentes informações, o requerimento do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, pedindo pagamento de diarias, a que se julga com direito, por ter servido na commissão da construcção da linha Cuyabá.

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1899

Virgilio Nolasco Rodrigues, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para que lhe seja contado para sua antiguidade o tempo em que serviu fóra daquella repartição como militar.—Deferido.

Dia 6

Bacharel Luiz Antonio Schmid Pereira da Cunha, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos desde a data de sua exoneração da Repartição Geral dos Telegraphos até a do decreto que o aposentou.—Indeferido.

Dia 7

Joseph Allen Baker e William King Baker. —Compareçam nesta Directoria Geral.

Manoel Joaquim Baptista Cabral, José de Maria Borges e Americo Nunes Duarte da Costa, pedindo guia para pagar a 3ª annuidade da patente n. 1.847.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 7 do corrente mez, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos, na fórma da lei, a licença de 30 dias concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao continuo da 5ª divisão da mesma Estrada Tertuliano Barbosa, para tratar de sua saude.

Expediente de 7 de fevereiro de 1899

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio n. 740, de 28 de dezembro findo, em

que declarou que nenhuma obra nova seria emprehendida pela mesma administração, limitando se a concluir as existentes, que cumpre ficar bem accentuado que ainda para isso será mister não exceder-se a respectiva consignação na lei do orçamento em vigor, salvo qualquer deliberação ulterior que o Governo julgue conveniente adoptar a respeito, no interesse da União.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 7 de fevereiro de 1899

Foi nomeado o cidadão Samuel Machado da Luz para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Rio Claro, no Estado de São Paulo.

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Communicando que a demonstração das despezas feitas péla Alfandega de Porto Alegre, nos mezes de julho a dezembro de 1897, por conta da verba — Correios —, acha-se de accordo com o balanço enviado pela administração postal respectiva;

Pedindo providencias para que seja transferida do Thesouro Federal para a Repartição de Fazenda na Parahyba a quantia de 300$, na sub-consignação — Vantagens especiaes a empregados — do exercicio de 1898, á disposição do administrador dos Correios daquelle Estado.

—Declarando que a demonstração das despezas effectuadas por conta da verba «Correios» pela Alfandega da Parahyba acha-se de accordo com o balanço de dezembro de 1897, enviado pela administração postal respectiva.

—Declarando que a demonstração das despezas effectuadas pela Alfandega do Maranhão, por conta da verba «Correios», em agosto ultimo, acha-se de accordo com o balanço enviado pela administração dos correios daquelle Estado.

—Pedindo solução do officio em que foi solicitada transferencia da quantia de 893$ do saldo existente no Thesouro Federal na rubrica «Conducção de malas por contracto», para a delegacia fiscal no Estado do Piauhy, á disposição do administrador dos correios daquelle Estado.

Pedindo providencias sobre o facto de ter sido exonerado o agente do correio da villa de Forte, no Estado de Goyaz, pelo juiz adjunto, e nomeado outro para substituil-o.

Consultando sobre si póde ser nomeado effectivamente para exercer o cargo de agente postal em Chapecó, Estado do Paraná, o chefe da estação telegraphica dessa localidade, o qual já se acha encarregado do serviço postal alli por falta de pessoa idonea que queira servir como agente.

— Foi louvado o agente do correio de Juquery, villa, no Estado de S. Paulo, Manoel Caetano de Faro, pelo procedimento correcto que teve devolvendo com presteza á administração postal daquelle Estado um malote registrado, contendo 2:060$, que por engano fora dirigido á agencia a seu cargo.

Requerimentos despachados

Arens Irmãos, pedindo que sejam recebidas, no corrente exercicio, á medida que forem chegando, as capsulas de folha de Flandres encommendadas para esta repartição, visto como, por força maior, não foi possivel completar a encommenda no exercicio passado.— Como requer.

Affonso de Godoy Camargo, thesoureiro da agencia do Correio de Rio Claro, Estado de S. Paulo, pedindo exoneração.— Deferido.

José Pedro Nobrega, ex-agente do correio de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo da pena de demissão que lhe impoz o administrador dos correios daquelle Estado. — Nego provimento ao presente recurso porquanto o cargo de agente é de livre escolha do administrador, que póde exonerar ou nomear livremente pessoa que lhe mereça confiança.

D. Francisca Vieira Passos, viuva do ex-contador da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, Theotorio de Souza Passos Junior, recorrendo do despacho do sub-administrador que lhe negou pagamento dos vencimentos do seu finado marido relativos aos dias decorridos depois da ultima licença concedida por esta directoria.—A' vista das informações, não póde ser deferido.

Asterio Leandro dos Santos, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedo.

Heleodoro Marciano Jacintho Gitirana, praticante da Administração dos Correios da Bahia, recorrendo da multa de 5$ que lhe foi imposta por portaria daquella administração.— Não póde ser attendido, visto como foi apresentado fóra do prazo legal.

Elpidio Barbosa Guitiba, ex-amanuense dos correios do Espirito Santo, recorrendo da pena de demissão que lhe foi imposta por portaria daquella Administração.—Não póde ser conhecido o recurso por ter apresentado fóra do prazo legal.

Carlos Henrique de Paiva, pedindo reintegração no logar de praticante da administração dos correios de Santa Catharina.— A' vista dos documentos e informações que instruem esta petição, antorizo o administrador dos correios de Florianopolis a fazer nova nomeação do requerente para o cargo de praticante logo que houver vaga.

Bacharel Antonio Carlos Simões da Silva, padindo certidão.—A' vista das informações, não póde ser attendido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 6 de fevereiro de 1899	1.711:194$195
Idem do dia 7	335:799$625
	2.069:993$820
Em igual periodo de 1898	1.831:646$200

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 6 de fevereiro de 1899	347:726$810
Idem do dia 7	41:431$082
	389:057$892
Em igual periodo de 1898	402:349$751

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de fevereiro de 1899	31:556$907
Idem de 1 a 7	179:403$777
Em igual periodo de 1898	212:169$093

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente desto tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 122, de 27 de janeiro, pagamento de 1:916$370 a Pereira Reis & Comp., de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em dezembro ultimo;

N. 131, de 31, idem de 50$ a Claudino Corrêa Louzada, de concertos feitos na lancha *Glicerio*, ao serviço da hospedaria citada;

N. 138, de 31, idem de 11:415$720, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado;

N. 139, de 31, idem de 12:952$500 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de fornecimentos e collocação de apparelhos de lavagem e ventiladores nos predios esgotados, durante o mez de setembro do anno findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 3.605, de 25 de janeiro, pagamento de 300$ a Candido Basilio Nobrega, de fornecimento de lenha ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

N. 3.659, de 28, idem a Domingos Catharino da Costa & Comp., de 97$, pelos concertos feitos no xadrez da 13ª estação policial;

N. 3.660, de 30, idem de 40$, em que importa uma conta da Casa de Correcção, de trabalhos feitos na de Detenção, durante o mez de novembro do anno passado;

N. 3.661, de 30, indemnização á Casa de Correcção desta Capital de 3:651$600, de medicamentos fornecidos á de Detenção nos mezes de julho a dezembro ultimos;

N. 3.662, de 30 de janeiro, pagamento de 198$ ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas a presos pobres e respectiva escolta;

N. 3.665, da mesma data, idem de 20$ aos correios Tiburcio Francisco, Luiz de Moraes e Achilles de Paula Ribeiro, excluidos do quadro da Secretaria de Estado em 10 de janeiro, da diaria que teem direito até aquella data;

N. 3.667, da mesma data, idem de 2:400$ ao juiz de direito em disponibilidade Pedro Leão Velloso Filho, dos ordenados que lhe competem durante o actual exercicio;

N. 3.720, de 1 do corrente, idem de 338$078 a Luiz de Macedo, de fornecimentos á Secretaria de Policia.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 46, de 30 de janeiro, pagamento de 30:000$ ao Conde d'Arco-Valley, Ministro da Allemanha, quantia concedida ao sublito de sua nação Carlos Roth, em virtude de reclamação diplomatica;

N. 18, de 11 de janeiro, idem de 16:666$666, credito á Delegacia do Thesouro em Londres, para abonar a diversos funccionarios, de ajudas de custo para despezas de estabelecimento.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 3, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 24 de janeiro, pagamento de 346$100 a Leuzinger Irmãos & Comp., de objectos para o expediente da secretaria desta superintendencia, que os mesmos forneceram;

N. 60, do Tribunal de Contas, de 27 de janeiro, idem de 35$ ao porteiro do Thesouro Federal, de despezas deste tribunal por elle effectuadas no mez de dezembro ultimo.

Requerimento de Hermogenes José Tavares, pagamento de 87$, das despezas que fez com o enterramento do 4º escripturario do Thesouro Federal Ulysses Ferreira de Aquino.

Exercicios findos—Requerimento de Belisario Fernandes da Silva Tavares, pagamento de 147:871$377 a diversos, por serviços prestados á Estrada de Ferro de Baturité, no anno de 1896.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 136, de 24 de janeiro, pagamento de 2:830$999 a Walter Block & Comp., de fornecimento de artigos á directoria de artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital;

N. 160, de 26, idem de contas de costuras, na importancia de 422$400;

N. 163, de 26, idem de 30$, de aluguel da casa em que funcciona a delegacia da capitania do porto de S. João da Barra, nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

N. 145, de 24, idem de 3:010$260 a diversos negociantes, de fornecimentos de diversos artigos a este ministerio, no exercicio de 1898.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro — O resultado dos exames de habilitação profissional de pharmaceuticos do dia 6 do corrente foi o seguinte:

José Olegario de Almeida Moura, José Bessa de Carvalho, Joaquim José da Silva, Octavio Alves Barroso e José Ayres Netto, approvados plenamente.

—Rasultado dos exames oraes do dia 6:

2ª série odontologica (prothese-dentaria, pathologia dentaria) — Approvados: Alfredo Pereira da Cruz, Julio Cesar Diogo e Henrique Carlos Carpenter, plenamente em ambas; Guilherme Lemos de Castro, plenamente em pathologia e therapeutica e simplesmente em prothese.

1ª série odontologica (anatomia descriptiva e medico-cirurgica, histologia physiologia e hygiene) — Approvados: José Antonio de Carvalho Junior, simplesmente em hygiene e plenamente nas outras; João Evangelista do Carmo Duarte, plenamente em anatomia e simplesmente em histologia e physiologia; Antalcidos Sergio Ferreira, simplesmente em anatomia.

Houve um reprovado em histologia, um em physiologia e dous em hygiene.

Pagadoria do Thesouro—Continua-se hoje a pagar o meio-soldo, tenças, pensões e o material, e no dia 10, Xerem e Penha.

Sabão natural—Publica a *Semaine Médicale* que existem na Tauridé e sobre as margens do Mar Negro, jazidas de certo minerio composto de silica, aluminia, oxydo de ferro, carbonato de cal e de magnesia, que em lingua tartara denomina-se *Kil*.

Este minerio é pardacento, molle e friavel; augmenta de volume pelo contacto da agua e amollece para formar uma pasta excessivamente unctuosa.

Submettido á calcinação conserva estas mesmas propriedades e achando-se esterilizado é empregado como o sabão commum para a limpeza da pelle e do couro cabelludo e ainda póde servir de excipiente para a preparação de pomadas destinadas ao tratamento das dermatoses.

A suggestão—No discurso inaugural proferido no Congresso da Associação Britannica, para o adiantamento das sciencias, o celebre physico inglez M. William Crookes, referiu-se aos phenomenos da suggestão, que trazem intrigados e embaraçados os homens da sciencia contemporanea.

Entre outras cousas disse elle:

«Conviria começar pela telepathia ou por esta lei fundamental que os pensamentos e as imagens se podem transmittir de um espirito a outro sem intermediario dos orgãos dos sentidos e que o conhecimento póde penetrar no espirito humano por vias differentes das conhecidas e reconhecidas até o presente.

Ainda que a observação já tenha decidido factos importantes que dizem respeito ao espirito, ella, comtudo, não attingiu o gráu de certeza scientifica, que permitta uteis resultados em uma das vossas sessões.

Limitar-me-hei, pois, á direcção que se póde dar ás observações scientificas, para que ellas possam legitimamente avançar.

Na telepathia ha dois factos physicos: mudança physica no cerebro, A, o que emitte a suggestão e mudança physica analoga no cerebro, B, que recebe essa suggestão. Entre estes dois acontecimentos physicos, deve existir uma série de causas physicas. Quando a serie destas causas intermediarias for bem conhecida, a analyse della entrará no quadro dos trabalhos de uma das sessões da Associação Britannica.

Esta série de causas só se póde produzir atravez de um meio; todos os phenomenos do universo, segundo se presume, são continuos; e é contrario ao espirito scientifico apellar para agentes mysteriosos, quando o progresso dos nossos conhecimentos mostra que as vibrações do ether têm poderes e attributos, que podem dar resposta a toda a pergunta, mesmo á da transmissão do pensamento.

Alguns physiologistas suppuzeram que as cellulas essenciaes dos nervos não se tocam, mas estão separadas por um curto intervallo durante o somno, o qual diminue, até desapparecer, durante a actividade mental.

A estructura do cerebro e a dos nervos são similares; por isto concebe-se que possam existir no cerebro massas de nervos, cuja funcção especial seja receber os impulsos das ondas de ether de amplitude conveniente e vindas sem intermediarios.

Roetgen já nos tem familiarisado com uma ordem de vibrações de amplitude extremamente pequena, comparativamente com as ondas mais pequenas, de que temos conhecimento, e cujas dimensões se podem equiparar com as distancias entre os centros dos atomos, de que constituiu o universo material. Não ha razão para suppor que attingimos o limite destas distancias.

Sabe-se que a acção de pensar é acompanhada de certos movimentos moleculares do cerebro; estamos, pois, em presença de vibrações physicas capazes, por sua extrema exiguidade, de actuar directamente sobre as moleculas individuaes, emquanto que a sua rapidez se approxima dos movimentos internos e externos dos proprios atomos.»

Accrescenta que os phenomenos telepathicos estão confirmados por grande numero de experiencias e cita os trabalhos de Myers, de Carlos Richet, Pedro Janet e Binet (*francezes*), de Brener a Trend, da Austria, e de William James, da America do Norte.

Aponta muitos casos de curas por suggestão. Opina que as difficuldades da questão se apresentam em condições de se poderem resolver mesmo no campo conhecido sob o nome de psychologia experimental. M. M. M. H. Sidgwick e Edmond Gurney abriram caminho aos futuros investigadores de assumptos psychicos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 5 de janeiro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	º/º				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	751.65	25.5	20.88	86.0	NW	Claro.	cs, ck, K	8
1/2 d.	754.81	28.2	21.97	78.1	SE	Sombrio	cs, K, ck	9
3 p.	754.52	28.3	19.43	69.7	SSW	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p	756.40	26.3	21.16	83.1	WNW	Nevoeiro	..	10

Temperatura maxima exposta	30º0
» » á sombra	29º4
» minima	22º7
Evaporação em 24 horas á sombra	2m/m2
Chuva em 24 horas	2m/m,90
Duração do brilho solar	3h,52

Observações

Das 7 h. p. até depois de 9 h. p., viram-se relampagos frequentes ao N.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 6 de fevereiro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	º/º				
1/2 n.	756.98	23.9	20.22	91.0	WSW	—	—	—
3 a.	756.66	23.2	20 29	95 8	WSW	—	—	—
6 a.	756.90	23.5	20.58	96.0	WSW	Encoberto.	N. KN	10
9 a.	757.60	25.0	21.11	87.5	WNW	Claro	c., ck, K	9
1/2 d.	758.07	25.5	20.30	83.5	SSE	Encoberto.	cs, N, KN, L	10
3 p.	757.38	24.5	21 02	91.5	S	Idem.	N. KN	10
6 p.	757.48	25.0	19.26	82.0	SSE	Idem.	N. KN	10
9 p.	758.98	24.6	18.21	79.5	SSE	Nevoeiro	..	9

Temperatura maxima exposta	26º4
» » á sombra	26º6
» minima	22 9
Evaporação em 24 horas, á sombra	2m/m0
Chuva em 24 horas	0m/m,70
Duração do brilho solar	1'35

Observações

De 10 h. 40 m. a. a 11 h. 15 m. a. cahiu chuva; dessa hora em deante até 3 h. 15 m. p. cahiram chuviscos e um aguaceiro, continuando novamente a chuva até cerca de 4 h. p.

De 8 h. 15 m. p. até depois de 9 p. notaram-se relampagos a NE.

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorologico— Dia 7 de fevereiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m.	759.0	24.1	86	Nullo.	Encoberto.
10 m.	759.8	27.7	69	E 1.7.	Idem.
1 t.	759.1	24.8	68	SE 9.1	Claro.
4 t.	758.2	24.9	64	SE 10.7.	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 51.5; **prateado**, 38.1.
Temperatura maxima, 28.4.
Temperatura minima, 23.0.
Evaporação em 24 horas, 3.0.

Bolsa de Paris—Os titulos brazileiros *funding loan* estão sendo cotados segundo a taxa official.

Colonização — A colonia *Rodrigo Silva*, estabelecida nos arredores da cidade de Barbacena, cuja população compõe-se actualmente de 1.071 pessoas, acha-se em grande prosperidade, conforme o resumo da sua producção no anno de 1898, proximo findo.

E' um bello exemplo de trabalho a imitar-se:

Milho, 800.000 litros.....	60:000$000
Batata ingleza, 220.000 kilos.	37:350$000
» doce, 7.000 ditos.....	1:820$000
Feijão preto, 24.000 litros...	9:600$000
» de côr, 9.000 ditos...	3:600$000
Mandioca, 4.000 kilos.....	960$000
Hortaliças.....	4:500$000
Ervilhas, 2.000 litros.....	1:000$000
Frutas.....	1:500$000
Gallinhas, 7.000 cabeças.....	10:500$000
Frangos, 12.000 ditos.....	8:400$000
Ovos, 14.000 duzias.....	14:000$000
Perús, 250 cabeças.....	3:250$000
Gado suino, 800 ditas.....	40:000$000
» vaccum, 1.400 ditas....	140:000$000
» cavallar, 750 ditas.....	82:500$000
» caprino, 130 ditas.....	6500$000
» lanigero, 12 ditas.....	960$000
Trabalhadores, 800 milheiros.....	22:400$000
Telhas, 90 ditos.....	90:000$000
Leite, 220.000 litros.....	66:000$000
Vinho, 5.000 litros.....	5:000$000
	603:120$000

As casas do nucleo colonial estão avaliadas em 120:000$, não incluindo os engenhos e olarias, etc., no valor de 34:000$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaqui*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Itaúba*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Cyprian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Buenos Aires*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Alice*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

S. *João da Barra*, para Macahé e Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Além de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remettentes das cartas endereçadas a Izabel Gil, em Buenos Aires, e Antonio Moreira da Motta, em Taubaté, Estado de S. Paulo.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspecção Geral das Obras Publicas:

Dia 23 de janeiro de 1899:

Tinguá e Commercio.....	71.887.000
Maracanã e affluentes.....	16.040.000
Macacos e Cabeça.....	16.036.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.348.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.173.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva	857.000

No dia 24:

Tinguá e Commercio.....	71.591.000
Maracanã e affluentes.....	16.103.000
Macacos e Cabeça..	16.884.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.762.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.110.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S Christovão receben	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	928.000

No dia 25:

Tinguá e Commercio.....	71.887.000
Maracanã e affluentes.....	16.017.000
Macacos e Cabeça.....	8.392.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.830.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.100.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S.Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	964.000

No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	71.610.000
Maracanã e affluentes.....	16.004.000
Macacos e Cabeça.....	8.392.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.294 000
Andarahy e Tres Rios.....	7.118.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S.Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	721.000

No dia 27:

Tinguá e Commercio.....	67.167.000
Maracanã e affluentes.....	15.962.000
Macacos e Cabeça..	8.037.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.066.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.885.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	871.000

No dia 28:

Tinguá e Commercio.....	66.456.000
Maracanã e affluentes.....	16.777.000
Macacos e Cabeça.....	8.037.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.878.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.157.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S.Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.043.000

Obituario— Sepultaram-se no dia 6 do fevereiro 50 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	4
Febre amarella.....	9
Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	33
	50
Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	12
	50
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	21
	50
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	26
	50
Indigentes.....	16

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 4 de fevereiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	790	926	1.716
Entraram.....	27	29	56
Sahiram.....	19	26	45
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	790	924	1.714

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 492 consultantes.

Fizeram-se 1 extracção e 9 obturações de dentes.

— E no dia 5:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	790	924	1.714
Entraram.....	25	25	50
Sahiram.....	11	13	24
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	797	935	1.732

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 226 consultantes, para os quaes se aviaram 226 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 869

Weyersberg Irmãos, negociantes, estabelecidos em Solingen, Allemanha, representados, segundo a procuração junta, pelos Srs. A. Steiner & Comp., residentes nesta Capital, na rua do General Camara n. 57, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima gravada applicada pelos supplicantes para distinguir as ferragens e cutelarias do seu commercio, a qual consiste no seguinte: «Uma cabeça de veado.»

A referida marca é usada pelos supplicantes tanto como estampa gravada no metal, como nos rotulos das ferragens e cutelarias do seu commercio, os rotulos podendo ser de toda e qualquer côr.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1898.—*P. P. Weyersberg Irmãos.—A. Steiner & Comp.*

Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 19 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 869, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o sello da Junta.

N. 870

Weyersberg Irmãos, negociantes, estabelecidos em Solingen, Allemanha representados, segundo a procuração junta, pelos Srs. A. Steiner & Comp., residentes nesta Capital, á rua do General Camara n. 57, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima gravada, applicada pelos supplicantes para distinguir as ferragens e cutelarias do seu commercio, a qual consiste no seguinte: « Uma corneta direita. » A referida marca é usada pelos supplicantes, tanto como estampa gravada no metal, como nos rotulos das ferragens o cutelarias de seu commercio, os rotulos podendo ser de toda e qualquer côr.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1898.— Por procuração, Weyersberg Irmãos, *A. Steiner & Comp.*

Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 19 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 870, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o sello da Junta.

N. 871

Weyersberg Irmãos, negociantes, estabelecidos em Solingen, Allemanha, representados, segundo a procuração junta, pelos Srs. A. Steiner & Comp., residentes nesta Capital, á rua General Camara n. 57, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima gravada, applicada pelos supplicantes para distinguir as ferragens e cutelarias do seu commercio, a qual consiste no seguinte: « Uma setta ». A referida marca é usada pelos supplicantes, tanto como estampa gravada no metal, como nos rotulos das ferragens e cutelarias de seu commercio, os rotulos podendo ser de toda e qualquer côr.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1898.—Por procuração de Weyersberg Irmãos, *A. Steiner & Comp.*

Estavam colladas duas estampilhas inutilizadas no valor de tresentos réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 19 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 871, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o sello da Junta.

N. 2.690

Joppert Martin & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Beneditinos n. 18, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se acha, em diagonal, a palavra—*Brilhantina*—em lettras de fantasia; por cima e por baixo desta palavra acha-se uma estrella dentro de um quadro, cujas duas extremidades de cada um formam uma figura caracteristica, tendo a de cima quatro pontas e a de baixo sómente tres, as outras duas extremidades tendo cada uma cinco pontas, tudo em symetria. Por cima deste conjuncto e á esquerda as palavras—*Marca registrada*—por baixo e á direita—*Patente n. 2.057*. Em um outro rectangulo, formando a parte inferior da etiqueta, veem-se as palavras—*Privilegiado pelo Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil*.

Esta marca, que póde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se, impressa, estampada ou de qualquer outra maneira, sobre as caixas, caixões e quaesquer outros envoltorios, contendo os *confettis* de unica privilegiados da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1899.— *Joppert, Martin & Comp.* Sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 14 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.690, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado acha-se o sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exames quarta-feira, 8 de fevereiro, os seguintes alumnos:

1ª série medica

(Prova oral—ás 11 horas)

Heraclito Deocleciano de Mattos.
Euclides Pereira de Andrade.
Eduardo D'Utra Vaz.

1ª série odontologica de habilitação de dentista estrangeiro

(Prova oral —ás 11 horas)

Fred. M. Prettymann.
Frank Eug. Davis.
Aurin Ralph Shaw.

2ª série odontologica

(Prova oral—ás 11 horas)

Lourenço Alves da Cunha Salazar.
Nereu Rangel Pestana.
Raymundo da Cunha Marques.
Accacio Paulino de Toledo.

Turma supplementar

Camillo Alberto Bonito.
Mucio Scevola da Serra Freire.
Estanisláo Camargo Seabra.
Francisco Soares de Brito Travassos.

1ª série de habilitação de pharmaceuticos estrangeiros

(Prova oral —ás 10 horas)

Nicolau Branculli.
Elisiario Augusto Macedo Ferraz.
Manoel Vicente Falcoeiras.
Alexis Dhers.
José Joaquim Pires Junior.
Francisco Pereira Campos.

3ª série de habilitação de medicos estrangeiros

(Prova de clinica—ás 11 horas no Hospital da Misericordia)

Os mesmos chamados para o dia 7.

1ª série odontologica

(Prova oral —ás 11 horas)

D. Sylvia do Gloria Novaes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1899.—O secretario, Dr. *E. Menezes*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 8 do corrente, serão chamados a provas oraes:

Inglez

(A's 11 horas)

Olavo Machado (2ª chamada).
Oscar de Frias Coutinho.

Geometria e trigonometria

(A's 11 horas)

Carlos da Silva Loureiro (2ª chamada).
Nicoláo Rodrigues de Faria.
Raul Borges Guimarães.
Rodolpho de Menezes Pamplona.
Waldemar Pereira.
Tartuliano Toledo de Loyola.
Zaccheu Albino Cordeiro.
Ascanio Ribeiro (2ª chamada).
Carlos José Ribeiro Braga Junior (2ª chamada).
Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá (2ª chamada).

Turma supplementar

José Silvino Espindola (2ª chamada).
Luiz Amado Machado (2ª chamada).
Manoel José dos Reis (2ª chamada).
Fernando Guilherme Zuffmann (2ª chamada).
José Maria de Aguiar Faskelor.
Manoel Moreira da Costa.
Marcilio Teixeira de Lacerda.
Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
Mario Corrêa Pinheiro.
Mario Sarmento de Sá.

Physica e chimica—1ª mesa

(A's 11 horas)

Frederico Campos.
Hugo Caminha.
Joaquim Antonio Farinha.
Joaquim Crissiuma de Toledo.
Joaquim Duarte Barbosa.
John Olivella Hargreaves.
Jonas de Salles Cunha.
Jorge Alexandre Kastrup.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Arthur Valente Pereira. (2ª chamada).

Turma supplementar

Pedro Affonso de Carvalho.
Mario Couto Aguine.
Mario Jatahy de Alencastro.
Mario Moutinho dos Reis.
Mario Tiburcio Gomes Carneiro.
Miguel Gomes de Pinho.
Orlando Francisco Amaral.
Oscar Vieira de Andrade.
Oséas de Castro Neves.
Oswaldo Pereira da Silva.

Physica e chimica—2ª mesa

(A's 11 horas)

José Brandon Fernandes Eiras.
José Feliciano Antero Roxo.
José Figueiredo Sabóia Filho.
Joviano de Medeiros Rezende.
Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.

Luiz do Drummond Alves.
Luiz Gonçalves de Brito Junior.
Luiz Leonel de Moura.
Luiz Soares de Gouvêa Junior.
Paulo de Moraes Sarmento Soares.

Turma supplementar

Manoel de Jesus Raposo.
Raul Borges Guimarães.
Tertuliano de Toledo Loyola.
Thomaz Adolpho Leivas.
Rodolpho de Menezes Pamplona.
Waldemar Pereira.
Zauhou Albino Cordeiro.
Ascanio Ribeiro.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.
Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá.

Historia natural—1ª mesa

(A's 11 horas)

Angelo de Oliveira Bevilaqua.
Braz Tabordá (2ª chamada)
João Baptista de Albuquerque Melio Mattos.
João Candido Brazil Junior.
João Salvador de Miranda.
João Wilkens Bevilaqua.
José Augusto de Rezende.
José Marcellino Teixeira de Rezende.
José Pinto de Miranda Montenegro.
Julio Azurém Furtado.

Turma supplementar

Joaquim Luiz Osorio.
Leoncio Vaccani.
Luiz Carneiro de Campos Ponce de Leon.
Oswaldo Coelho de Oliveira.
Placido Martins de Mello.
Raul Hinto Baptista.
Raul Manso Saião.
Raul Marinho de Azevedo.
Theodorico Teixeira da Silva e Souza.
Ubaldino do Amaral Foutoura Junior.

Historia natural—2ª mesa

(A's 11 horas)

Mario Castilhos do Espirito Santo.
Mario Pinto de Souza.
Olympio Cozzeti.
Oscar Caminha.
Oscarlino Dias.
Otto Guttierrez Simas.
Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.
Rodolpho Abreu Filho.
Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.
Horacio Hurpiá Filho.

Turma supplementar

João Gomes Santarém.
Raphael do Monte.
Getulio Florentino.
Francisco Borges Ramos.
Francisco Augusto Monteiro de Barros.
Ernesto Crissiuma Junior.
Elpidio Dias de Araujo.
Elidio Xavier de Faria Machado.
Dario Ferreira de Aguiar.
Constancio José Monnerat.

Historia geral—1ª mesa

(A's 11 horas)

Demosthenes Americo da Silva.
Ernesto Isnard.
Eugenio Gudin Filho.
Enrico Corrêa de Mello.
Fernando de Castro Corrêa de Azevedo.
Flaminio Barbosa de Rezende.
Francisco Antonio de Almeida.
Francisco de Moura Brandão.
Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
João de Avellar Magalhães Calvet.

Turma supplementar

João Coelho de Mello Junior.
João Corrêa Barbosa Junior.
João Gelabert de Simas.
João Guilherme Tischer.
João de Paula Moura Brito.
Joaquim Ribeiro de Almeida.
Joaquim Saldanha Marinho Samico.
Joaquim Vieira da Silva Borges.
Jonas Pompêa.
Jorge Jacobsen.

Historia geral— 2ª mesa

(A's 11 horas)

Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
Francisco Xavier da Costa.
Frederico de Abreu Mesquita.
Deocleciano da Costa Pinheiro.
Dionysio Tolomei Junior.
Domingos Fernandes da Costa.
Eduardo José Alves Souto.
Hermano Sayão de Bustamante.
José Vieira Romeiros.
Samuel Esnaty.

Turma supplementar

Deocleciano Barbosa dos Santos.
Eduardo Querido.
Garcia Neves de Macedo Forjaz.
Helio Lobo.
Henrique Vieira de Araujo.
Honorio da Cunha e Mello.
Horacio Hurpio Filho.
Humberto Brito de Almeida.
Iramaia Gomes.
Jair de Albuquerque.

Segunda e ultima chamada para provas oraes de portuguez e francez e ultimas provas escriptas de latim e inglez.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de fevereiro de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Pagadoria do Thesouro

Previne-se aos Srs. interessados para virem receber seus vencimentos e contas do exercicio de 1898, do dia 10 ao fim de cada mez, afim de não cahir em exercicios findos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 26 de janeiro de 1899.—O escrivão, *José R. Pereira da Cruz.* (

Thesouro Federal

RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4 %, OURO

Na Caixa de Amortização, a partir do dia 7 de fevereiro corrente, entregar-se-hão aos possuidores inscriptos, cujos nomes principiam por N, O, P, Q e R, as cautelas dos titulos e a importancia em dinheiro que lhes couber, nos termos do art. 8º do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

Para facilidade da operação, não serão attendidos por ora os possuidores que adquiriram ou venderam apolices de 4 % por escriptura publica ou particular, a partir de 10 de outubro ultimo, em que foram suspensas as transferencia nos livros da Caixa de Amortização.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 7 de fevereiro de 1899.—O director, *M. C. de Leão.*

Caixa Economica e Monte de Soccorro

ABERTURA DE PROPOSTAS

Previne-se aos interessados que as propostas recebidas no dia 1 do corrente, para fornecimento de objectos de expediente serão abertas, numeradas e classificadas no dia 9 do corrente, a 1 hora da tarde, em presença do Sr. Dr. gerente e dos Srs. proponentes, sendo depois sujeitas ao exame de uma commissão especial para a definitiva acceitação e preferencia pelo Exm. conselho fiscal.

Pede-se o comparecimento dos interessados nesse dia e hora, afim de assistirem áquelle acto.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1899.—Ocontador, *João José de Sousa e Almeida.* (.

Caixa de Amortização

EDITAL

Faz-se publico que no dia 7 do corrente, ás 12 horas do dia, na secção de substituição do papel-moeda desta repartição, em presença da junta administrativa e assistencia do director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, se procederá á conferencia de 1.754.535 notas do governo de diversos valores, series e estampas, na importancia de 15.686:311$ que no trimestre de outubro a dezembro findo foram substituidas por dilaceradas: sendo 779.088 notas no valor de 2.890:676$ trocadas nesta repartição; 844.397 ditas no valor de 6.750:683$ de remessas dos Estados; 21.347 notas no valor de 799:952$ de juros de bonus; 109.603 notas no valor de 5.240:000$ de resgates; finalmente 100 notas no valor de 5:000$ de moeda de bronze.

Na mesma occasião serão conferidas 338.184 notas de diversos bancos emissores substituidas pelas do governo, de conformidade com a lei n. 427, de 9 de dezembro de 1893, na importancia de 23.413:525$000. Todas estas notas serão incineradas no dia subsequente, nas fornalhas das machinas hydraulicas da Alfandega desta Capital. Convida-se portanto á Associação Commercial, imprensa e as demais corporações interessadas a comparecerem a esses actos.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1899.—O inspector, *Sebastião Mariz Sarmento.* (•

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 23 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 84.

Armazem n. 4—ALFC—D: 1 caixa n. 403, repregada.
Idem: 1 dita n. 465, idem.
C. Colombo—E: 1 dita n. 744, idem.
ESC: 1 dita n. 2.819, idem.
Hard Raud: 1 dita sem numero, idem.
EMC: 1 dita n. 713, idem.
Idem: 1 dica n. 698, idem.
Idem: 1 dita n. 699, idem.
L B: 1 dita n. 146, idem.
Stragers Hospital: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
AGM: 1 dita n. 719, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de janeiro de 1899—Manifesto n. 91.

Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa n. 843, repregada.
Idem: 1 dita d. 835, idem.
Armazem n. 10A—J—2— WW: 1 dita n. 8 242/2, idem.
Dr. S. F.: 1 dita n. 1, idem.
CV—MR: 1 dita n. 1.154, idem.
ARPC: 1 dita n. 4.069, idem.
AD: 1 dita n. 20, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de janeiro de 1899—Manifesto n. 91.

Armazem n. 10—ACR: 1 caixa n. 8.220, repregada.
ARPC: 1 dita n. 4.053, idem.
OPC: 1 dita n. 2.502, idem.
MRM—K: 1 dita n. 1.478, idem.
A—C—129: 1 dita n. 135, idem.
APF: 1 dita n. 1.738, idem.
CV—MR; 1 dita n. 1.152, idem.
MMO: 1 dita n. 7.171, idem.
AD: 1 dita n. 13, idem.
PGC: 1 dita n. 1, idem.
AXS—LG: 1 dita n. 42, idem.
A—J—21—WW: 1 dita n. 8.923, idem.
ARPC: 1 dita n. 1.861, idem.
Idem: 1 dita n. 4.030, idem.

Vapor allemão *Warthburg*, procedente de Bremen, entrado em 30 de janeiro de 1899. —Manifesto n. 107.

Armazem n. 6—RS: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 3 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 6.

Armazem n. 12—DD: 1 caixa n. 10.818, repregada.

JJGC—P: 1 dita, sem numero, idem.

OGS—P: 1 dita, idem, idem.
MRM: 1 dita n. 5.869, idem.
JH: 1 dita n. 1.955, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.939, idem.
Idem: 1 dita n. 1.956, idem.

Vapor inglez *Maskeline*, procedente de Liverpool, entrado em 28 do janeiro de 1899.—Manifesto n. 100.

Armazem n. 1—A: 2 caixas ns. 4.182 e 4.193, avariadas.

Vapor inglez *Maskline*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1899. —Manifesto n. 100.

Armazem n. 1—EX: 1 caixa n. 5.645, avariada.

FBD: 1 dita n. 1.054, idem, idem.
7: 1 dita n. 34, idem, idem.
PI: 1 dita n. 6.975, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.974, idem, idem.
SO—121: 1 dita n. 212, idem, idem.

Vapor inglez *Galileu* procedente de Nova York, entrado em 26 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 94.

Despacho sobre agua—C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Armazem n. 16—JM: 1 dita n. 48, idem.
BMC: 1 dita n. 109, idem.
FCC: 1 dita n. 157, idem.
JM: 1 dita n. 1, idem.

Vapor brazileiro *Mercurio*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 24 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 85.

Armazem n. 6—EMC: 1 caixa n. 366 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 366 A, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 356, idem idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéos, entrado em 30 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 108.

Armazem n. 6—JCR: 1 caixa n. 7, repregada.

SG: 1 dita n. 131, idem, amostras.

Vapor inglez *Antisana*, procedente do Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1898. —Manifesto n. 1.194.

Armazem n. 16—LR: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Meritone*, procedente de Cardiff, entrado em 11 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 44.

Armazem n. 6—JM—SC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 23 de janeiro de 1899. —Manifesto n. 84.

Armazem n. 4—FA: 1 caixa n. 44, avariada.

Vapor italiano *Assiduità*, procedente de Genova, entrado em 20 de janeiro de 1899— Manifesto n. 77.

Armazem n. 15—W—GBC: 1 caixa n. 76, repregada.

GDC: 1 dita n. 8.742, idem.
Idem: 1 dita n. 8.753, idem.
15—10: 1 dita n. 9.201, idem.
Idem: 1 dita n. 9.193, idem.
BS: 1 dita n. 9, idem.
A. Avenier: 2 ditas sem numero, avariadas.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 28 de janeiro de 1899— Manifesto n. 99.

Armazem n. 11—CB: 1 caixa n. 8.142, avariada.

Idem: 1 pita n. 8.132, idem.
FL—N: 1 dita n. 679, idem.
GH: 1 dita n. 24, idem.

Vapor inglez *Galileu*, procedente de Nova York, entrado em 26 de janeiro de 1899— Manifesto n. 94.

Armazem n. 16—LB—N—N: 1 caixa n. 36, quebrada.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de janeiro de 1899— Manifesto n. 91.

Despacho sobre agua—C—N—C: 1 caixa n. 831, repregada.

Idem: 1 dita n. 844, idem.

Armazem n. 10 — ACR: 1 dita n. 83, idem.

AMR—EG: 1 dita n. 3, idem.
SMC: 1 dita n. 23, idem.
CPC: 1 dita n. 7 039, idem.
AVC: 1 dita n. 8.272/2, idem.
GMA: 1 dita n. 51, idem.
LIC: 1 dita n. 1.893, idem.
M—P—126: 1 dita n. 8.094, idem.
PLC: 1 dita n. 118, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de janeiro de 1899.— Manifesto n. 91.

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 7.027, repregada.

FCH: 1 dita n. 11.958, idem.
LM: 1 dita n. 2.501, idem.
CPC: 1 dita n. 1.222, idem.
S: 1 dita n. 2.208, idem.
BC—H: 1 dita n. 1.577, idem.
932: 1 dita n. 481, idem.
JDC—227: 1 dita n. 1.266, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 1.589, idem.
DF: 1 dita n. 8.212, idem.
PLC: 1 dita n. 119, idem.
SPC: 1 dita n. 2.299, repregada e avariada.
MPC: 1 dita n. 1.456, avariada.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre; entrado em 28 de janeiro de 1899.— Manifesto n. 97.

Armazem n. 11—AMC: 1 caixa n. 4.989, reprezada.

B—B: 1 dita n. 507, idem.
JTP—VVC: 1 dita n. 4.530, idem.

Despacho sobre agua—RCC: 10 ditas, sem numero, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Armazem n. 11—ABAC—DPA: 1 dita n. 18, avariada.

JRS: 1 dita n. 422, idem.
Idem: 1 dita n. 423, idem.
FA: 1 dita n. 424, idem.
EL—N: 1 dita n. 679, idem.

Vapor inglez *Galileu*, procedente de Nova York, entrado em 26 de janeiro de 1899.—Manifesto n. 94.

Armazem n. 16—WR—C: 1 caixa n. 94, repregada.

MI: 1 dita n. 190, idem.
SYCC: 1 dita n. 14, idem.
JMB: 1 dita n. 14, idem.
FAD: 1 barrica n. 2, idem.
ARP: 1 caixa n. 76, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 3 de janeiro de 1899. Manifesto n. 6.

Armazem da Estiva—AG: 2 caixas ns. 11 e 14, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 19, idem.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 16; idem.

JIGC—A: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—Macedo—W—Rio: 4 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 12—JH: 1 dita n. 1.918, idem.
JH: 1 dita n. 1.962, idem.
Idem: 1 dita n. 1.954, idem.
Idem: 1 dita n. 1.941, idem.
Idem: 1 dita n. 1.945, idem.
Idem: 1 dita n. 1.958, idem.
Idem: 1 dita n. 1.847, idem.
Idem: 1 dita n. 1.943, idem.
LOS: 1 barril n. 2.225, idem.
DL: 1 caixa n. 10.817, idem.

Vapor allemão *Warthburg*, procedente de Bremen, entrado em 30 de janeiro de 1899.— Manifesto n. 107.

Armazem n. 9.—RJ: 1 caixa n. 7.527, repregada.

VI: 1 dita n. 25, idem.

Vapor allemão *Warthburg*, procedente de Bremen e entrado em 30 de janeiro de 1899. —Manifesto n. 107.

Armazem n. 9 — FGC: 1 caixa n. 407, repregada.

Idem: 1 dita n. 408, idem.

Vapor belga *Hercius*, procedente de Liverpool entrado em 28 de janeiro de 1899. —Manifesto n. 100.

Trapiche Carvalho — MMC: 10 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 5 ditas, idem, idem.
Idem: 5 ditas, idem, idem.

Barca nogueguense *Stamby* entrada em 3 de janeiro de 1899.— Manifesto n. 11.

Trapiche Dias da Cruz — HHS: 5 barricas sem numero, repregadas.

LP—153: 1 caixa n. 31, idem.
Dia: 1 amarrado sem numero, idem.
Idem: 100 barricas, idem, avariadas.
Idem: 100 ditas, idem, idem.
Idem: 50 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
F—C—F: 10 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 8 ditas idem, idem.
Dia: 40 ditas idem, idem.
Idem: 40 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 9 ditas idem, idem.
BMC: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos candidatos inscriptos para os exames de geographia, que a prova escripta dessa materia terá logar no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, na escola de machinistas navaes. —O 1º official, *Antonio José da Costa Rodrigues*.

Ministerio da Marinha

SEGURO DA BIBLIOTHECA DA MARINHA

Faço publico para conhecimento dos interessados que até o dia 8 do corrente, recebem-se na Contadoria da Marinha propostas para o seguro da Bibliotheca da Marinha, no valor de 25:000$, durante o prazo de um anno, a contar de 20 de fevereiro corrente.

Contadoria da Marinha, 1 de fevereiro de 1899.—O contador, *Antonio de Bibo Ribeiro e Sousa Junior*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

Aviso hydrographico n. 57

De ordem do Sr. vice-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faz-se sciente aos navegantes que, por communicação feita pelo capitão do porto do Estado de Sergipe, foi, no dia 20 de janeiro deste anno, inaugurado o serviço de signaes em uma atalaia provisoria, construida no pontal N. da actual barra da cidade de Aracajú, por estar pela sua nova posição completamente impraticaveis os signaes de guia ás embarcações até então feitos do pharol da cidade.

E' essa atalaia construida de madeira, formada por uma caixa quadrangular, de altura de quatro metros, sobre a qual assenta a plataforma—estrada do atalaiador—e de onde parte um mastro de 12 metros de altura, tendo uma vergua cruzada para nella laborar um balão de côr preta destinado ao serviço de guia ás embarcações que demandam aquella barra.

E' ella toda pintada de branco e demora ao rumo de NE 4 E mg. do pharol da cidade na distancia de duas milhas.

Directoria de Hydrographia, 4 de fevereiro de 1899.—*Augusto da Cunha Gomes*, capitão-tenente director interino.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fardamento para o corpo de infanteria de marinha e combustivel para os navios

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas, em carta fechada, dos artigos abaixo declarados, a saber: colchões de capim, 200; travesseiros de capim, 120; polainas de brim, 400 pares; polainas de panno, 400 ditos; malas de couro para roupa dos inferiores, 6; carvão coke, 1.600 kilos; carvão de forja, 2.000 ditos; carvão vegetal, 2.200 ditos.

As propostas são recebidas nesta repartição no dia 8 do corrente acompanhadas de amostras, e nesse mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, 4 de fevereiro de 1899.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DE JUIZ DE FÓRA, DESTINADO AO BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de fevereiro proximo futuro, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Juiz de Fóra, destinado á collocação de uma mesa-botequim para venda de comidas frias, fructas, café, refrescos, etc., aos viajantes.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento, devendo os preços dos generos ser de accordo com a lista approvada, que se acha á disposição dos concurrentes nesta secretaria e na supra referida estação.

Os proponentes, ou seus representantes, deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 100$, previamente feita na thesouraria do estrada para garantir a assignatura do contracto que deverá ser assignado oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de janeiro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Antonio Gomes da Silva

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a Justiça e réo Antonio Gomes da Silva, e tendo sido este pronunciado no art. 338, § 5º, combinado com o art. 339 do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio são os termos; procedeu-se ao seu julgamento, mas como se acha ausente o réo Antonio Gomes da Silva, pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funcciona no predio n. 48 da rua da Constituição, offerecer a sua defesa dentro de oito dias, que correrão em cartorio contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos de julgamento á sua revelia. Será publicado no *Diario Official* por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de fevereiro de 1899. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Francisco José Viveiros de Castro*

—

De convocação de credores da massa fallida de Loureiro & Pires, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 22 de fevereiro corrente, á 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união e elegerem os syndicos definitivos e commissão fiscal, na fórma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia da firma Loureiro & Pires, a qual foi declarada aberta por sentença deste juizo de 21 de novembro do anno passado e publicada na fórma da lei, tendo sido pelos syndicos nomeados assignado o respectivo termo pr. cederam á arrecadação dos bens da massa com assistencia do Dr. curador das massas fallidas. Correndo o processo seus devidos termos, ora por parte do Dr. curador das massas fallidas foi lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães— O curador das massas fallidas requer a V. Exa se digne ordenar a convocação dos credores de Loureiro & Pires pela fórma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento—E.R.M. — Rio, 30 de janeiro de 1899.— *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 31 de janeiro de 1899.— *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Loureiro & Pires para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 22 de fevereiro corrente, á 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalisada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; que um individuo póde ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa; entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 6 de fevereiro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Oitava Pretoria

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que as audiencias desta juizo, durante as férias, terão logar ás sextas-feiras, ao meio-dia, no logar do costume. Para constar mandei affixar e publicar o presente edital. Rio, 1 de fevereiro de 1899. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—*José Ferrão de Gusmão Lima*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 13/32	7 25/64
Sobre Paris	1$287	1$290
Sobre Hamburgo	1$593	1$593
Sobre Italia	—	1$232
Sobre Portugal	—	$514
Sobre New-York		6$689
Ouro nacional, por 1$000	3$693	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	825$000
Ditas geraes de 1:000$, de 5 %	812$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.	942$000
Ditas idem de 1897, port.	947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.	159$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	11$500
Banco da Lavoura e do Commercio	89$250
Dito da Republica do Brazil	170$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas	3$000
Comp. Minas S. Jeronymo	6$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	88$000
Dita de Tecidos Progresso Industrial	13$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª série	63$000
Ditos da Confiança Industrial	194$000

Lettras

Lettras do Banco Hypothecario do Brazil	95$000

Vendas por alvará

2.393 54/100 acções da Comp. Leopoldina	6$385
537 48/100 obrigações da mesma Comp., 4 %	8$555
44 acções da Com. Leopoldina Railway, £ 10	128$000
5 cautellas da mesma Comp., £ 12,119 c/u	128$000

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1899.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3 DE JANEIRO DE 1899

Aos 3 dias do mez de janeiro de 1899, ás 2 horas da tarde, presentes na sala da frente do escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 38, primeiro andar, 12 accionistas representando por si 28.912 acções e como procuradores mais 3.620, ao todo 32.532 acções, o Sr. director-presidente Manoel de Menezonça Guimarães diz que havendo comparecido a esta segunda convo-

cação Srs. accionistas representando numero legal de acções, abre a sessão e indica para presidil-a o Sr. accionista Dr. Honorio Augusto Ribeiro.

Acceita a indicação por unanimidade, o Sr. Dr. Honorio Ribeiro assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Drs. Manoel Caetano da Silva Lara e Antonio Justa de Seixas Corrêa que tomam logar na mesa.

A convite do Sr. presidente da assembléa, o Sr. secretario Dr. Mancel Lara lê a acta da assembléa geral ordinaria effectuada em 31 de outubro ultimo, a qual é posta em discussão e sem reclamação alguma approvada.

O Sr. presidente da assembléa, depois de declarar os fins da reunião, constantes de publicações feitas pela imprensa, a saber: reforma dos estatutos e providencias referentes ao ex-director engenheiro Francisco do Rego Barros, convidou o Sr. director-presidente a ler a exposição da directoria, a qual se achava sobre a mesa e é a seguinte:

Srs. accionistas—Procurada em 1894 por pessoa da amizade do ex-director Francisco do Rego Barros para tratar do ajuste das contas deste com a companhia, a directoria entendeu aguardar meu regresso da Europa, onde eu me achava por motivo de saude.

Acreditando que realmente o ex-director desejava liquidar amigavelmente o seu debito com a companhia, tivemos a longanimidade de tolerar que as negociações por intermedio da alludida pessoa, a quem aliás não temos a mais tenue intenção de envolver na censura, si procrastinassem em numerosas e espaçadas conferencias, em que a invariavel resposta era que o engenheiro Rego Barros nada havia respondido.

A' vista disso, deliberamos intentar acção judicial, do que encarregamos ao distincto advogado do Recife o Sr. Dr. Adolpho T. de Cirne, com quem o ex-director tem usado a mesma tactica de indefinida protelação, correspondendo assim ao convite que lhe foi feito pelo mencionado advogado para um accordo amigavel.

Por estas razões, nos parece que devem ser abandonados os meios conciliatorios, e para começar vos propomos annullação do donativo de mil acções que fizestes ao ex-director, em assembléas de 24 e 25 de novembro de 1890.

A parte do debito do engenheiro Rego Barros, que tem por origem a retirada de dinheiros sem autorização vossa ou da directoria para despezas de viagem, de estudos, a que o mesmo ex-director entretanto não procedeu, além dos seus honorarios, bem assim a proveniente de sommas retiradas por conta desses honorarios, inclusive juros de 10 % que são os mesmos que a companhia tem pago aos seus credores, contados até o dia de hoje, importam em 27:853$035.

Existem despezas avultadas feitas pelo engenheiro Rego Barros durante a sua gerencia no engenho do Riachuelo, as quaes não são provadas por documento de natureza alguma, d'entre as quaes se destacam uma na importancia de 10:278$351 e outra na de 5:582$665, sommando 15:861$016, que o Sr. engenheiro Rego Barros lançou na caixa do engenho como suppridos a diversos agricultores; sem, já não dizemos apresentar recibos, siquer ao menos dar os nomes das pessoas que receberam esse dinheiro.

Deixemos de lado os immensos prejuizos que o ex-director deu á companhia com a venda de productos do engenho da Parahyba feita no mercado do Recife, contrariando a praxe seguida pela directoria de vender os productos dos engenhos no mercado do Rio de Janeiro, e contrariando instrucções nossas.

Avaliado pela differença dos preços entre os dous mercados, tomando para base os alcançados na mesma safra preços pelos productos da nossa fabrica do Riachuelo, de qualidade inferior aos da da Parahyba, o prejuizo é superior a 190:000$000.

Satisfazendo o desejo manifestado por varios Srs. accionistas, a directoria propõe as seguintes alterações dos estatutos:

O art. 1º, passa a ser assim redigido: «A Companhia Assucareira Parahyba Sergipe, em seu inicio denominada Companhia de Engenhos Centraes nas Provincias da Parahyba do Norte e Sergipe, e ulteriormente Companhia Industria e Construcção, rege-se por estes estatutos.»

Accrescente-se: «Paragrapho unico. E' permittida a conversão de acções nominativas em acções ao portador e vice versa.»

O art. 5º, substitua-se pelo seguinte: «O capital social é de 2.340:000$, dividido em 23.400 acções do valor nominal de 100$ cada uma.»

O art. 6º, substitua-se pelo seguinte: «No caso de elevação do capital social a importancia das acções que forem emittidas será realizada, etc., como no artigo substituido.»

O art. 31, será substituido pelo seguinte: «Para effectividade da reducção do capital social a 2.340:000$ serão permutadas as acções actuaes na razão de duas por uma nova integralisada.»

Terminada a leitura declara o Sr. Presidente da assembléa que, para boa ordem dos trabalhos, visto importar em reducção do capital, uma das providencias indicadas com relação ao ex-director Francisco do Rego Barros, começará por pôr em discussão o assumpto referente ao mesmo ex-director.

Depois de ligeiro debate em que tomam parte diversos Srs. accionistas Dr. Lara apresenta a seguinte proposta, que é unanimemente approvada:

«Sendo notorio que o engenheiro Dr. Francisco do Rego Barros não correspondera a expectativa da assembléa geral extraordinaria de 24 e 25 de novembro de 1890, que autorizou-lhe fossem doadas 1.000 acções do valor nominal de 50$, a titulo remuneratorio de seus suppostos serviços, quando o que está agora bem averiguado é haver aquelle engenheiro causado á empreza consideraveis damnos e prejuizos, que na gerencia do engenho do Riachuelo, no Estado de Sergipe, quer na do de S. João, no Estado da Parahyba; proponho que fique sem effeito e se considere cassada a autorização para aquella doação, que aliás se tornou insubsistente, visto não ter sido revistido o acto das formalidades substanciaes que em direito se requerem para a sua validade, como sejam a escriptura publica, a insinuação e o pagamento do respectivo imposto.

S. R—Em reunião da assembléa geral de 3 de janeiro de 1899.—*M. Lara.*

O Sr. presidente da assembléa põe em discussão a reforma dos estatutos proposta pela directoria, explicando antes que na proposta de reducção do capital a 2.340:000$, estava prevista a eliminação das 1.000 acções que se achavam em nome do ex-director Francisco do Rego Barros, em virtude do donativo que a assembléa acaba de annullar.

Ninguem pedindo a palavra, é sem discussão approvada a proposta.

Redigida a minuta da presente acta, foi lida e unanimemente approvada pela assembléa que, acceitando a indicação do Sr. accionista coronel Ulysses, conferiu poderes especiaes a uma commissão composta do mesmo Sr. coronel Ulysses e dos accionistas Dr. Pereira Guimarães e Moura Brazil, para, pelos accionistas presentes, assignar a acta conjunctamente com a mesa no livro respectivo, em testemunho da sua approvação.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da mesa levantou a sessão da qual se lavrou a presente acta que elle assigna com os outros membros da mesa e com a commissão nomeada.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1899.—*Honorio Augusto Ribeiro.—Manoel Caetano da Silva Lara.—Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa.—Dr. Moura Brazil.—Dr. José Pereira Guimarães.—A. Ulysses de Carvalho.*

Companhia Grande Hotel de Caxambú

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA

A's 3 horas da tarde do dia 1 de fevereiro de 1899, reunidos na sala da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Phenix Brazileira», á rua dos Ourives n. 66, os Srs. subscriptores assignados no livro de presença e em numero superior ao exigido por lei, o Sr. João Drummond Junior, fundador da companhia, abriu a sessão e convidou para presidil-a o Sr. Eugenio Francisco Magarinos Torres, o qual sendo unanimemente acceito, convidou para secretarios os Srs. José Ferreira de Aguiar e Cesar Pompeu Gomes que assumiram as suas cadeiras.

O Sr. presidente agradecendo em breves palavras a honra que lhe foi conferida, declarou que de conformidade com a lei a presente reunião tinha por fim constituir-se a Companhia Grande Hotel de Caxambú, pediu a attenção da assembléa para a leitura dos estatutos, os quaes foram lidos e unanimemente approvados e acclamados directores, fiscaes e supplentes os já nomeados pelos estatutos.

Foi tambem lido o certificado do deposito no Banco Hypothecario do Brazil, de 10 % do capital social.

Preenchidas assim as formalidades legaes, o Sr. presidente declarou constituida a Companhia Grande Hotel de Caxambú e proclamou directores os Srs. Dr. Bento Emilio Machado Portella e João Drummond Junior; fiscaes, os Srs. João Eugenio Emilio Berla, José Ferreira de Aguiar e Dr. Adriano Fortes de Bustamante, e supplentes os Srs. Eugenio Francisco Magarinos Torres, Cesar Pompeu Gomes e José João Torres.

Então pelo fundador, o Sr. João Drummond Junior, foi dito que a companhia não tinha absolutamente despezas de incorporação e sim tão sómente de installação, incluidos nestas as com a confecção e elaboração dos estatutos e outras despezas anteriores, de conformidade com as notas que envia á mesa.

Em seguida foi apresentada e unanimemente approvada a seguinte proposta:

«Propomos que fique a directoria da Companhia Grande Hotel de Caxambú autorizada a satisfazer as despezas já feitas e a fazer com a installação da companhia.— *Eugenio Francisco Magarinos Torres.— Cesar Pompeu Gomes.— José Ferreira de Aguiar.*

Depois de alguma demora para concluir-se a redacção da presente acta, foi ella lida e approvada por todos os accionistas presentes, que a assignaram nos termos do art. 76 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1899.— *Eugenio Francisco Magarinos Torres*, presidente.—*José Ferreira de Aguiar.—Cesar Pompeu Gomes.— Bento Emilio Machado Portella. — João Drummond Junior. — João Alvares de Azevedo Lemos. — Augusto Alvares de Azevedo Lemos.— A. Eloy da Camara.—C. M. Paulo Berla.*

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fins, séde, prazo de duração e capital

Art. 1.º Fica constituida pelo presente uma sociedade anonyma denominada Companhia Grande Hotel de Caxambú, com séde na Capital Federal, cuja duração será de 30 annos a contar da data de sua installação.

Art. 2.º O fim da sociedade é:

1º, a exploração, no logar denominado Caxambú, no Estado de Minas Geraes, um grande hotel, tendo por accessorios um cassino e outros estabelecimentos destinados a propor-

cionar aos hospedes todas as commodidades e distracções usadas em estabelecimentos congeneres da Europa;

2º, a exploração de privilegios e concessões federaes, estaduaes ou municipaes especialmente as referentes a Caxambú;

3º, o projecto e execução de obras e trabalhos de engenharia por conta propria e de terceiros;

4º, a edificação, compra e venda de terrenos e predios;

5º, a realização de trabalhos publicos com ella contractados;

6º, a organização e exploração de fabricas e estabelecimentos industriaes, com especialidade os que disserem respeito a aguas mineraes;

7º, a creação de colonias nacionaes agricolas e industriaes;

8º, fazer toda a sorte de operações bancarias que tenham por objecto desenvolver ou auxiliar os fins da sociedade.

Art. 3.º O fundo social é de 300:000$ em 3.000 acções de 100$ com todo o capital realizado; ficando a directoria, ouvido o conselho fiscal, autorizada a elevalo a 600:000$, como e quando melhor entender, observandose as disposições da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882 e decreto n. 434, de 6 de julho de 1891.

Art. 4.º As acções poderão ser ao portador ou nominaes, a vontade do accionista.

Art. 5.º O importe das acções no caso de ser elevado o capital, será realizado em prestações nunca inferiores a 10 % do seu valor nominal com intervallo não menor de 30 dias e precedendo sempre annuncios com antecipação de 10 dias pelo menos.

Paragrapho unico. Os accionistas impontuaes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de atrazo, sendo considerados em commisso as acções cujas entradas forem demoradas por mais de dous mezes.

As acções cabidas em commisso, serão reemittidas e seu producto levado ao fundo de reserva.

Art. 6.º A sociedade poderá estabelecer escriptorios filiaes e estabelecimentos congeneres ao Grande Hotel, onde convier, e segundo as exigencias de suas operações.

CAPITULO II

Da assembléa geral dos accionistas

Art. 7.º A assembléa geral dos accionistas reunir-se-ha no mez de janeiro.

As decisões serão tomadas por maioria de votos.

Cada accionista póde fazer-se representar por procuração conferida a outro accionista.

Cada grupo de 10 acções inscriptas com antecedencia de 60 dias dá direito a um voto.

Nenhum accionista poderá ter mais de 50 votos.

Art. 8.º Para as assembléas extraordinarias prevalece o disposto no art. 7º.

Art. 9.º A assembléa geral compete:

1º, discutir e deliberar sobre as contas da directoria e parecer do conselho fiscal;

2º, eleger a directoria e conselho fiscal;

3º, resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO III

Da directoria e conselho fiscal

Art. 10. A directoria será composta de dous membros, que exercerão os cargos de presidente e thesoureiro.

§ 1.º Fica desde já permittido o augmento do numero de directores quando os negocios da companhia assim o exigirem, pela creação de escriptorios filiaes, estabelecimentos congeneres ao Grande Hotel e industriaes.

§ 2.º Reconhecida a necessidade desse augmento a directoria, ouvido o conselho fiscal, convidará um ou mais accionistas possuidores cada um de 100 acções pelo menos para o exercicio no cargo de director.

§ 3.º O mandato do director assim nomeado durará unicamente até a primeira assembléa geral ordinaria.

§ 4.º As suas attribuições serão determinadas na acta em sessão da directoria, em que for resolvida a nomeação.

Art. 11. As funcções dos directores durarão cinco annos.

Art. 12. Os directores perceberão o honorario mensal de 60$, além da porcentagem estipulada no art. 20.

Art. 13. Além das attribuições geraes como membros da directoria, competirá como attribuição especial:

Ao Presidente, a representação da companhia e a direcção do escriptorio central.

Ao thesoureiro, a direcção dos serviços financeiros.

Art. 14. Competem a directoria todos os actos de administração superior da companhia, compra e venda de bens moveis ou immoveis, e quaesquer outras operações; bem como a nomeação dos auxiliares technicos que julgar conveniente aos negocios da companhia e especialmente a de um gerente que será obrigado a residir em Caxambú, que terá entre outras attribuições especificadas em contracto, os de: zelar cuidadosamente e com assiduidade pelo asseio e ordem dos estabelecimentos da companhia a seu cargo, fiscalizar as despezas, consumo dos artigos que comprar, arrecadar a sua renda e apresentar á directoria mensalmente uma conta circumstanciada da respectiva receita e despeza.

Art. 15. Os directores nos termos da lei são responsaveis pelos actos de mandatarios e não poderão sem causa justificada deixar de exercer as funcções de seu cargo por tempo superior a dous mezes, sob pena de entender-se que resignaram o logar.

Art. 16. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes eleitos annualmente pela assembléa geral em sua reunião ordinaria.

Art. 17. Os fiscaes não terão direito a remuneração mensal e sim tão sómente á porcentagem designada no art. 20.

Art. 18. O conselho fiscal deverá ser consultado sobre as operações que importem grande responsabilidade, e resolver conjunctamente com a directoria e por maioria as divergencias que por ventura existam entre estes.

Art. 19. Os directores garantirão a sua gestão com 100 acções que ficarão caucionadas até a approvação das contas relativas ao seu mandato.

CAPITULO IV

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 20. O balanço da companhia será feito no fim de cada semestre civil.

Os lucros liquidos depois de deduzidas todas as despezas geraes e de administração serão divididos:

Dez por cento para um fundo de reserva exclusivamente destinado a reparar as perdas que possam haver no capital da companhia;

Dez por cento para um dividendo aos accionistas, contados sobre o capital realizado.

Retiradas as quotas do dividendo e do fundo de reserva, perceberão como gratificação *pro labore*, os directores 5%, e cada membro do conselho fiscal 2 %; o restante será dividido como *bonus* aos accionistas, que os receberão conjunctamente com os respectivos dividendos.

Art. 21. Tudo o que não for previsto ou regulado pelos presentes estatutos, será cumprido de conformidade com o disposto no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ou leis relativas ás sociedades anonymas.

Art. 22. Os accionistas reconhecem e acceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por *lei*, acceitam e approvam estes estatutos, usando da faculdade que lhes confere o § 3º do art. 72 do citado decreto n. 434, de 1891, nomeiam para a primeira directoria:

Directores

Dr. Bento Emilio Machado Portella.
João Drummond Junior.

Conselho fiscal

João Eugenio Emilio Berla.
José Ferreira de Aguiar.
Dr. Adriano Fortes de Bustamante.

Supplentes

Eugenio Francisco Magarinos Torres.
Cesar Pompeu Gomes.
José João Torres.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1899.

	Acções
João Alvares de Azevedo Lemos.....	25
Bento Emilio Machado Portella.....	265
João Drummond Junior.....	709
José Ferreira de Aguiar.....	251
Paulo Berla.....	100
Adriano Fortes Bustamante.....	15
Por procuração de Roberto Leão da Costa, João Alves de Azevedo Lemos	270
Eugenio Francisco Magarinos Torres..	25
Cesar Pompeu Gomes.....	179
José João Torres.....	38
Angelo Eloy da Camara.....	137
João Eugenio Emilio Berla.....	125
José Gonçalves Fontes.....	15
Joaquim José de Oliveira Guimarães...	10
João Lopes da Cunha.....	5
Ignacio Raymundo da Fonseca.....	25
Augusto Alvares de Azevedo Lemos...	250
Luiz M. de Siqueira Braga.....	5
João Drummond Junior.....	481
Antonio Gomes Vieira de Castro tro....	37
Francisco Telles de Almeida Barbosa..	30
	3.600
	3.000

Primeira directoria

Dr. Bento Emilio Machado Portella, advogado, rua dos Ourives n. 66, sobrado.

João Drummond Junior, proprietario, rua de S. João n. 9, Meyer.

Conselho fiscal

Membros effectivos

João Eugenio Emilio Borba, banqueiro, rua Primeiro de Março n. 41.

José Ferreira de Aguiar, rua dos Ourives n. 57, negociante.

Dr. Adriano Fortes de Bustamante, advogado, rua Primeiro de Março n. 43.

Supplentes

Eugenio Francisco Magarinos Torres, negociante, rua Primeiro de Março n. 61.

Cesar Pompeu Gomes, negociante, rua Gonçalves Dias n. 35.

José João Torres, negociante, rua Primeiro de Março n. 115.

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob o numero tres mil quinhentos e setenta e sete, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Grande Hotel de Caxambú.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de fevereiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

Companhia Geral de Serviços Maritimos

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo

Bens, moveis e immoveis.....		5.941:029$695
Moveis e utensilios.....		6:029$340
Encargos da emissão.....		151:461$950
Encerados.....	10:310$000	
Aprestos para vapores e saveiros.....	8:515$270	
Estaleiro (c/ de material)	5:920$620	
Combustivel.....	1:460$000	23:145$570

Accionistas, entradas a realizar		856:758$400
Acções caucionadas		86:584$000
Debentures para amortização		13:800$000
Apolice ao portador		922$160
Deposito e cauções		1:800$000
Dividas duvidosas		39:867$636
Diversos devedores	118:518$315	
Diversas contas (material fluctuante)	75:000$000	193:815$315
Banco Commercial da Bahia (c/de caução)		66:000$000
Companhia Geral de Serviços Maritimos (c/de acções)		40:000$000
Caixa, dinheiro em cofre e nos bancos		3:426$539
Lucros e perdas		399:726$675
		7.830:069$680

Passivo

Capital		4.000:000$000
Debentures, valor de 4.379		2.875:800$000
Portadores de *debentures*, juros até 31 de dezembro		473:475$570
Caução da directoria		86:584$000
Material fluctuante (diversas contas)		75:000$000
Lucros a liquidar		36:566$000
Dividendos		8:537$100
Caução de contracto		1:000$000
Despezas a pagar		250$000
Lettras a pagar	257:164$006	
Diversos credores	35:698$710	272:862$710
		7.830:069$680

Alfredo da Costa, director-presidente.—*Jorge Gomes*, guarda-livros.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000
Capital realizado..... £ 500.000
Fundo de reserva..... £ 300.000

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1899

Activo

Accionistas: entradas a realizar	4.444:444$440
Lettras descontadas	3.081:566$560
Emprestimos, contas caucionadas e outras	1.413:226$670
Lettras a receber	4.972:145$070
Caixa matriz e filiaes	6.904:669$930
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc	8.203:405$540
Diversas contas	2.195:219$450
Caixa: em moeda corrente	8.422:794$740
	39.637:472$430

Passivo

Capital	8.888:888$880
Contas correntes	5.514:606$270
Ditas idem com juros a prazo	2.614:039$150
Depositos a prazo fixo com aviso e por lettras	1.554:423$450
Caixa matriz e filiaes	9.316:994$540
Titulos em caução e deposito	5.651:541$030
Lettras depositadas	2.551:834$510
Ditas a pagar	152:969$210
Diversas contas	3.392:145$390
	39.637:472$430

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1899.—Pelo The British Bank of South America, limited, *E. P. de Saone*, actg-manager.—*Frank Dodd*, actg. accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.437 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Auguste Collete e Auguste Baldin, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.437.

O nosso privilegio de 10 de dezembro de 1897, n. 2.437, refere-se á saccharificação e á fermentação asepticas dos mostos de materias amylaceas pelas mucedineas só ou associadas com levaduras.

No memorial descriptivo do mesmo privilegio dissemos que a saccharificação e a fermentação se fazem em uma série de tinas fechadas e absolutamente estanques, e que empregavamos um numero variavel de tinas de capacidade igualmente variavel em cada uma das quaes effectuavamos successivamente uma operação completa de saccharificação e de fermentação.

Temos procurado tornar a operação continua e o conseguimos do modo que se descreveu adeante.

Como representa o desenho annexo ao presente memorial, dispomos em successão um ao outro os seguintes apparelhos: um ou mais esterilisadores D, um ou mais refrigerantes E e uma bateria de diversas tinas F, F', F², F³, F⁴, que se podem pôr em communicação por meio de um dispositivo qualquer. Polem-se accrescentar duas dornas medidoras G e G', que servem para medir o volume de mosto fermentado á sahida da bateria.

Deve-se notar que o numero e a capacidade, das tinas empregadas são variaveis á vontade com o numero de mucedineas e de levaduras que se quer fazer intervir e com a importancia da qualidade de materia prima sobre a qual se opera.

Para fixar as idéas, representamos, a titulo de exemplo, no desenho annexo, uma bateria de cinco tinas.

Para proceder á operação necessaria da estrelização do mosto, recebemos a gomma *(empois)* liquefacta no esterilisador D, em que a esterelisamos pelo calor submettendo-a a uma pressão de vapor durante um numero de minutos que varia com a pressão, devendo porém, durar esta operação o tempo sufficiente para aniquilar todos os microorganismo preexistentes.

Effectuada a esterilisação do mosto, tornamos asepticos o refrigerante, as tinas e todos os tubos da bateria, depois de que conduzimos o mosto esterilisado ao refrigerante, que o esfria até a temperatura conveniente para o desenvolvimento das mucedineas que quizemos fazer operar na primeira tina. Semeamos nesta tina a mucedinea saccharificante, que se desenvolve. Continuamos a admittir mosto esteril, sendo essa admissão desde então continua. Quando a tina F se acha cheia até o nivel N'N' o mosto invadido pela mucedinea passa na segunda tina F', em que podemos, quer continuar a deixar operar a primeira mucedinea, quer fazer operar outra, quer fazer intervir uma levadura á nossa vontade, podendo a escolha da mucedinea ou da especie de levadura depender da materia prima utilisada ou do clima sob o qual se trabalha.

A communicação das tinas entre si é disposta de modo a estabelecer entre as tinas em que se faz operar uma outra mucedinea ou as levaduras, uma differença de nivel, para impedir qualquer volta para traz e assegurar a acção successiva dos differentes agentes empregados.

Para comprehensão do paragrapho precedente, é importante notar que, si se empregassem desde logo por exemplo, uma mucedinea e uma levadura, aconteceria nove vezes em dez que uma dellas impedisse o desenvolvimento da outra, e, no caso de predominar a levadura, poder-se-hia não ter fabricado bastante diastase, sendo máo o resultado.

Estabelecemos por conseguinte uma bateria de tinas de que a cabeça serve para a saccharificação e as outras para a fermentação. Segue-se que a gomma esterilisada entre F, onde soffre a saccharificação, e sahe em F 4 totalmente fermentada. O mosto chegando em F faz transbordar F 4 em reservatorios, em que opera a bomba de alimentação das columnas de distillar.

Póde-se vantajosamente fazer chegar o gaz carbonico proveniente da fermentação nas dornas de alimentação das columnas, afim de evitar qualquer alteração dos mostos. Podemos igualmente, sendo nossas tinas hermeticamente fechadas, submetter o gaz carbonico a uma lavagem e um esfriamento methodico que permittem evitar qualquer perda do alcool por distillação.

A bateria que acabamos de descrever a titulo de exemplo não tardaria em se infectar si não se dotasse de dispositivos esterilisadores especiaes. Geralmente os esterilisadores empregados até hoje só teem uma valvula de evacuação; segue-se que, logo que deixar de ser estanque, uma pequena quantidade de liquido escapa á esterilisação e provoca uma infecção geral. Este inconveniente capital é completamente evitado pela disposição seguinte.

No tubo de evacuação do esterilisador, collocamos duas torneiras ou duas valvulas S e S', entre as quaes introduzimos pela torneira R uma pressão de vapor correspondente á pressão de vapor nos geradores da usina, isto é, superior a que recebe o esterilisador durante a esterilisação. Tornamos assim impossivel a passagem do liquido não esterilisado no refrigerante e nos diversos apparelhos em que se effectuam a saccharificação e a fermentação.

A bateria que descrevemos acima póde-se substituir por outra bateria de fórma differente, ou por um apparelho unico, dividido em varios compartimentos, que permittam preencher as mesmas condições no ponto de vista do desenvolvimento separado dos differentes orgnismos.

Pelo methodo de fermentação directa descripto, obtem-se as seguintes vantagens:

1ª, suppressão das semeações diarias das mucedineas e levaduras e dos riscos de insuccesso que apresentam as mesmas;

2ª, o trabalho é muito mais rapido;

3ª, ha diminuição sensivel da mão de obra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos nossos melhoramentos:

1º, o dispositivo descriptivo acima das torneiras ou valvulas de evacuação do esterilisador, dispositivo que assegura uma esterilisação regular;

2º, o methodo que consiste em saccharificar e fermentar de modo continuo em uma serie de recipientes asepticos, em que, para assegurar resultados constantes, fazemos operar successivamente os differentes microorganismos utilisados, isto é, uma ou mais mucedineas, com ou sem o concurso de levaduras.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1899.—Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

N. 2.739 — Memorial descriptivo acompanhando o pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos nos apparelhos para impregnar e tingir madeira.» Invenção de Georg Friedrich Lehfeldt, morador em Paris (França).

Refere-se a invenção a um apparelho para impregnar e tingir ou colorir madeira, fazendo-se passar um fluido conveniente, sob alta pressão, longitudinalmente pelas fibras da madeira, como por filtração e em corrente continua. Esse liquido pode consistir em materia corante simplesmente, ou conter certas substancias adhesivas, como albumina, gomma, ou resina. Póde-se empregar igualmente certos oleos, saes metallicos ou liquidos antesepticos ou destinados a impedir a decomposição da madeira.

O meu apparelho aperfeiçoado consiste em um cylindro aberto por baixo e fechado por cima e um cylindro fechado na sua parte inferior por uma peneira ou placa filtrante, achando-se este *ultimo* cylindro fixado no cylindro superior, por meio de flanges annulares ou dispositivo analogo. Nesse cylindro ou recipiente colloca-se a madeira para tratar, e que préviamente soffreu de modo a ter uma superficie lisa, afim de bem assentar na placa, servindo de peneira. Os orificios deixados livres nessa placa pela madeira se tapam por meio de tornos e derrama-se na placa uma fina camada de uma substancia susceptivel de endurecer pelo esfriamento. O liquido se faz entrar no recipiente sob alta pressão e se impelle pela madeira para tratar, descarregando-se o mesmo liquido, depois de tinta ou impregnada a madeira, pelos orificios da placa perfurada.

Meu apparelho é disposto de modo a se poder fechar na parte inferior o recipiente que recebe a madeira, abrindo-se na parte superior, afim de se impellir o liquido de baixo para cima atravez da madeira, si for desejado. A parte inferior do apparelho é ajustavel em altura por meio de um parafuso, e durante a impregnação de cima para baixo se abaixa sufficientemente para ver o operador a descarga do liquido pela placa perfurada. O cylindro inferior serve tambem de recipiente para o liquido, que se evacua depois por meio de tubos de descarga. Na proximidade da placa perfurada, a parede do cylindro inferior é, além disso, dotada de um espaço oco, em que, acabado o tratamento da madeira, póde ser admittido vapor para amollecer a substancia empregada para tapar os orificios da placa perfurada que não se acham cobertos pela madeira e para fixar esta ultima.

Passo agora a descrever os desenhos annexos, que representam o apparelho de minha invenção.

A fig. 1 é uma secção vertical do apparelho;

A fig. 2 é uma secção horizontal pela linha *x—x* da fig. 1;

A fig. 3, uma secção pela linha *y—y* da fig. 2;

A fig. 4, uma secção pela linha *z—z* da fig. 2.

O recipiente destinado a receber a materia para tratar, se compõe de um cylindro superior *a* e um cylindro inferior *b*, no qual se insere por baixo uma placa de fundo *d*, dotada de um annel *c* com flange e tendo grande numero de perfurações. Os dous cylindros *a* e *b* se reunem por meio de flanges *c'* e de parafusos *f*. O cylindro inferior *b* é dotado de uma caixa interior de ferro *b'* e repousa sobre tres supportes *g*.

A placa de fundo *d* se fixa no flange do cylindro *b* por meio de parafusos *h*. Rodelas de couro *i*, intercaladas entre os cylindros *b* e *a* e entre o cylindro *b* e a placa perfurada *d*, estabelecem uma junta impermeavel, mesmo sob alta pressão. O cylindro *a* se acha fechado na parte superior por meio de um collar *a'*, dotado de uma entrada autoclave fechada pela tampa *m* e de annéis de supporte *o*, sendo o mesmo cylindro dotado de uma valvula de segurança *k* e de um manometro *l*. Existe sob a placa de fundo perfurada *d* uma parte additional *p*, susceptivel de se ajustar verticalmente pelo parafuso *p'* revolvendo-se em um supporte *p''* por meio de um volante *p'''*. A borda chata da parte *p* se prende em um encaixe annular situado acima de uma projecção annular da placa de fundo *d'*. Entre ambas essas placas dispõe-se uma rodela de couro *d''*, que se comprime quando se apertam as porcas inferiores *h'* do parafuso *h*. A parte ou peça inferior *p* é dotada de um orificio de descarga *q* e de um tubo de evacuação *q'*, que se póde fechar a vontade. Debaixo do orificio *q* existe um funil *q''*, fixado no tubo de descarga *q'*, pelo qual se póde evacuar o liquido que indo o tubo *q'* se acha aberto. Uma torneira *r* (fig. 3), situada no cylindro *b*, serve para introducção do liquido sob pressão que se impelle no interior dos cylindros *a* e *b*, e outra torneira *s*, situada na placa de fundo *d* serve para introducção do liquido sob pressão debaixo da mesma placa de fundo.

Para se poder descarregar, quando fôr desejado, o liquido contido nos recipientes, o cylindro *b* tem igualmente uma torneira de evacuação *u*. O annel *c* da placa de fundo *d* é dotado de um canal annular de largas dimensões, em que se póde admittir vapor por meio de uma torneira, como se descreve adiante. Outra torneira t^2 serve para evacuação do vapor e de liquido condensado, e finalmente, uma torneira t', situada na placa de fundo *d* (fig. 4), permitte introduzir vapor sob a mesma placa, mesmo quando a parte *p* occupa sua posição mais elevada.

O modo de funccionar do apparelho é como segue: Afrouxam-se os parafusos *f* e ergue-se o cylindro superior *a* acima do cylindro inferior *b*, por meio dos anneis *o*, levando-se depois a parte inferior *p* á sua posição mais abaixada, por meio do volante p^3. Colloca-se depois a madeira para tratar A, de que se alisaram préviamente as faces, sobre a placa perfurada *d*, fechando-se por meio de tornos de madeira as perfurações da placa que não se acharem cobertas pela madeira. Derrama-se entre as peças de madeira e a parede interior do cylindro, uma substancia, como resina ou breu, susceptivel de ser derretida: Esta substancia, ao esfriar se, forma uma camada de alguns centimetros de altura, que fecha hermeticamente a parte inferior do cylindro e serve além disso, para manter a madeira em posição: Leva-se depois o cylindro *a* á sua primeira posição, parafuzando-o por meio dos parafusos *f*, e obtendo-se uma junta impermeavel pelas rodelas de couro mencionadas. Faz-se depois penetrar, pela torneira *r*, o liquido, que sómente acha passagem pela madeira e os orificios existentes debaixo da mesma, ficando assim a seiva expellida da madeira, em que se acha substituida pelo liquido sob pressão. Como a parte *p* se acha em posição inferior aos cylindros, póde-se facilmente observar a descarga da seiva e do liquido sob pressão pelos orificios da placa de fundo. Depois de penetrar o liquido, cada fibra da madeira em toda sua extensão, o mesmo liquido se póde recolher quando se descarregou, pelos orificios da placa *d*, na parte inferior *p*, e, sendo aberto o tubo q', se fazer passar pelo tubo q', para ser impellido de novo atravez da madeira, effectuando-se um segundo tratamento.

No caso de se desejar evacuar o liquido sem passar pela placa de fundo e pela parte *p*, abre-se a torneira *u*.

Quando o liquido sob pressão tem operado sufficientemente de cima para baixo, faz-se passar de baixo para cima sob a placa de fundo *d*. Para effectuar esta operação, ergue-se a parte inferior *p* por meio do volante p^3 e fixa-se por meio das porcas h' dos parafusos *h*, comprimindo-se ao mesmo tempo a rodela de couro d''. Fecha-se então hermeticamente o tubo q', e remove-se a tampa da entrada autoclave. Abre-se então a torneira *s* e o liquido sob pressão passa sob a placa de fundo e penetra a madeira de cima para baixo.

Quando a impregnação se acha completa, deixa-se evacuar o liquido e introduz-se vapor, pelas torneiras *t* e t', no canal annular situado em redor do annel de flange *c*, assim como sob a placa de fundo *d*. Esse vapor derrete a resina ou substancia analoga empregada para tapar as perfurações que não se achavam cobertas pela madeira e para manter esta em posição. Ergue-se então o cylindro superior, e a madeira, cujo tratamento se acha acabado, se tira do apparelho para ser substituida por outra carga de madeira, repetindo-se o processo descripto acima.

A invenção offerece a grande vantagem pelo facto que a impregnação tem logar na direcção das fibras, sendo possivel elevar a até um grão bastante elevado, o que se póde verificar facil e exactamente por meio do manometro.

Outra vantagem é que não se precisa dar á madeira fórma especial alguma, podendo-se obter a coloração da madeira por impregnação por meio de um processo a frio, de modo a não serem affectadas de madeira alguma as fibras da madeira. Finalmente, a minha invenção permitte impregnar vigas e dormentes de estradas de ferro de modo completo, por uma substancia susceptivel de augmentar consideravelmente sua duração e impedir que se deteriorem.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho para impregnar madeira por modo de filtração, consistindo em um recipiente fechado na parte superior e dotado na parte inferior de uma placa de fundo perfurada, substancialmente como se descreveu acima;

2º, em um apparelho para impregnar madeira, o emprego, para fechar as perfurações da placa de fundo que não estiverem cobertas pela madeira e para circundar esta, de uma camada fina de uma substancia que endureça pelo esfriamento, substancialmente como se descreve acima;

3º, em um apparelho para impregnar madeira uma parte inferior, susceptivel de se ajustar verticalmente e servindo para recolher o liquido que se escoa pela placa de fundo, ligando-se essa parte á placa perfurada por meio de uma junta impermeavel, quando a impregnação se deve effectuar de baixo para cima, depois de removida a tampa da entrada autoclave, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos;

4º, em um apparelho para impregnar madeira, á disposição de um canal annullar no flange annullar da placa de fundo admittindo-se vapor nesse canal sob a mesma placa de fundo, depois de se erguer a parte inferior para amollecer ou derreter a camada de materia revestidora deita la na placa de fundo, depois de acabado o tratamento, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1899.— Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na thesouraria desta companhia, do dia 8 de fevereiro proximo em diante, das 11 ás 2 horas da tarde, o dividendo provisorio em conformidade do art. 8º dos estatutos, por conta do 3º dividendo relativo ao corrente semestre, para é que e indispensavel a exhibição das acções tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1899.— O presidente, *Luiz A. F. de Almeida*.

Banco do Estado do Rio de Janeiro

149 AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO 149

Convido aos Srs. accionistas e subscriptores do capital de augmento deste banco a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 8 do corrente, a 1 hora, na séde social, afim de ratificarem os novos estatutos, que foram approvados pelo governo deste Estado pelos decretos ns. 463 e 491, de 27 de abril e 31 de outubro de 1898, e publicados no *Jornal do Commercio* de 4 de novembro desse anno, e deliberarem sobre a constituição da carteira hypothecaria; assim como elegerem os membros da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

E' necessario o comparecimento, pelo menos, de dous terços do capital.

Petropolis, 1 de fevereiro de 1899.— Pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro, *Franklin Nampaio*, presidente.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro — 1899.